



Colégio Educar – unidade II

Regimento Escolar

Goiânia, 2025

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuaçu, Qd 44 – Lt
7/8 – CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	04
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES JURÍDICAS.....	05
DA DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.....	07
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	08
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	09
DA GESTÃO ESCOLAR ESTRUTURA FUNCIONAL.....	10
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E DOS SERVIÇOS DE APOIO.....	11
DINÂMICA GERENCIAL DA INSTITUIÇÃO.....	11
GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	12
GESTÃO PEDAGÓGICA.....	12
ÓRGÃOS, FUNÇÕES, COMPOSIÇÃO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO.....	12
DIREÇÃO ADJUNTA / DIREÇÃO PEDAGÓGICA.....	13
SECRETARIA ESCOLAR.....	13
ARQUIVO ESCOLAR.....	14
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	14
SERVIÇOS DE APOIO.....	15
FINALIDADE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	16
COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	16
CONSELHO DE CLASSE.....	16
DA DIREÇÃO.....	18
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	19
GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	21
PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COLÉGIO EDUCAR – UNIDADE II.....	21
ESTRUTURAS E MECANISMOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	22
AÇÕES CONCRETAS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO ESCOLAR..23 PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR NA GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	24
DO CORPO DOCENTE.....	25
DAS ATRIBUIÇÕES A PERFIL DO PROFESSOR	25
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO.....	26
BLOCO DE LETRAMENTO	27
POLÍTICAS DE CONVIVÊNCIA.....	28
DIREITOS E DEVERES.....	28
USO DO CELULAR.....	29
VEDAÇÃO DA EXPULSÃO DO ALUNO	29
ATENDIMENTO A ALUNOS COM TDAH OU DISLEXIA.....	31
PROTEÇÃO DE DADOS.....	31
EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE VACINAÇÃO.....	32
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	33
DA BIBLIOTECA ESCOLAR.....	34
ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL	35
PROJETOS DE LEITURA – REQUISITO PREPONDERANTE DA RESOLUÇÃO.....	35
INTERNET E INCLUSÃO DIGITAL.....	36

PROJETOS.....	37
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO BULLYING.....	37
PROJETO CULTURAL AFRO-DESCENDENTE E INDÍGENA.....	42
PROJETO DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO.....	43
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.....	45
ÁFRICA – HISTÓRIA E CULTURA.....	48
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO ANOS INICIAIS E FINAIS	49
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO ENSINO MÉDIO	50
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	52
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	54
CALENDÁRIO ESCOLAR.....	57
MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E TRANSFERÊNCIA.....	58
CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES.....	58
CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO.....	59
RECUPERAÇÃO.....	63
PROGRESSÃO PARCIAL.....	63
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	64
AVANÇO.....	64
ACELERAÇÃO.....	65
CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO.....	65
POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR.....	65
TRANSFERÊNCIA A PEDIDO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.....	65
DESCARTE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.....	67
ANEXOS.....	69
NOMINATA ANOS INICIAIS	70
CERTIFICADOS FRENTE E VERSO DOCENTE ANOS INICIAIS.....	72
NOMINATA ANOS FINAIS	79
CERTIFICADOS FRENTE E VERSO DOCENTE ANOS FINAIS.....	80
NOMINATA ENSINO MÉDIO	95
CERTIFICADOS FRENTE E VERSO DOCENTE ENSINO MÉDIO.....	96

Identificação da Instituição

Da mantenedora: dados gerais

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA

Fantasia: Colégio Educar - unidade II

Endereço: Rua Tejuaçu nº 100 Qd 44 Lt 7/8 Parque Amazonia – Goiânia – GO

Localização: Localizado na Região Centro Oeste do Brasil, Estado de Goiás, cidade de Goiânia, região metropolitana da capital. Colégio Educar - unidade II – Rua Tejuaçu, Qd 44 – Lt 7/8 – CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

Natureza: Associação Privada.

Finalidade: Prestação de Serviços Educacionais.

Ato Constituído: Contrato Social.

Responsável: Franklin Paulino Leal

Mantenedora: Pessoa Jurídica

Data de Fundação: Tendo o início de suas atividades em fevereiro de 2009

CNPJ: 30.857.360/0001-75

Telefone: 62 98558-6916/ : (62)9.8558-6087 Whatsapp

E-mail: contato@colegioburiti.com.br

Capital Social: R\$ 10.000,00 (Quando a sociedade foi iniciada)

Última Resolução: Resolução CEE/CEB N.513, de 14 de julho de 2023

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES JURÍDICAS
Seção I

Da natureza personalidade jurídica

Art.1 O Regimento Escolar constitui o ordenamento Jurídico da unidade escolar, obedecendo aos preceitos da legislação do Ensino fundamental e Médio do Conselho Nacional e Conselho Estadual Educação de Goiás.

Art.2 Este Regimento tem finalidade de assegurar a filosofia, política pedagógico, a estrutura e o funcionamento desta Unidade escolar, garantindo a flexibilidade didático-pedagógico, condicente de uma educação renovada e de caráter humanístico indispensável á conservação de uma política Educação renovado e de caráter humanidade indispensável à consecução de uma Política Educacional.

Seção II

Da identificação da Instituição e da Instituição

Identificação da Instituição

Da mantenedora: dados gerais

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA

Fantasia: Colégio Educar – unidade II

Endereço: Rua Tejuaçu nº 100 Qd 44 Lt 7/8 Parque Amazonia – Goiânia – GO

Localização: Localizado na Região Centro Oeste do Brasil, Estado de Goiás, cidade de Goiânia, região metropolitana da capital. Colégio Educar – unidade II – Rua Tejuaçu, Qd 44 – Lt 7/8 – CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

Natureza: Associação Privada.

Finalidade: Prestação de Serviços Educacionais.

Ato Constituído: Contrato Social.

Responsável: Franklin Paulino Leal

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuaçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

Mantenedora: Pessoa Jurídica

Data de Fundação: Tendo o início de suas atividades em fevereiro de 2009

CNPJ: 30.857.360/0001-75

Telefone: 62 98558-6916/ : (62)9.8558-6087 Whatsapp

E-mail: contato@colegioburiti.com.br

Capital Social: R\$ 10.000,00 (Quando a sociedade foi iniciada)

Última Resolução: Resolução CEE/CEB N.513, de 14 de julho de 2023

Da Denominação Da Unidade Escolar
Credenciamento da autorização de funcionamento.

Ensino Fundamental anos iniciais – 1º ao 5º ano.

Ensino Fundamental anos finais – 6º ao 9º ano.

Novo Ensino Médio - 1ª a 3ª série

Turnos Ofertados: Matutino, vespertino e contraturno.

Resolução em Vigor: CEE/CEB N.513, de 14 de julho de 2023

Observação: Quanto aos turnos, o horário matutino é para o 1º ano à 3ª série do Ensino Médio; o vespertino atende as turmas do 1º ao 5º ano; e o período do contraturno é destinado apenas ao 1º ao 5º ano.

São oferecidos o período do contraturno apenas para as turmas do 1º ao 5º ano, aos demais somente parcial matutino e vespertino.

Organização do horário Escolar

Matutino: 07h as 12h20

Vespertino: 13h as 17h20

Ensino de Tempo Integral: 07h as 18h20

Organização do horário Escolar

Matutino: 07h as 12h20

Vespertino: 13h as 17h20

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuaçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

Ensino de Tempo Integral: 07h as 18h20

Recreio:

FUNDAMENTAL I Anos Iniciais - 1º e 2º ano 09h as 09h10

FUNDAMENTAL I Anos Iniciais - 3º ao 5º Ano 09h20 as 9h30

FUNDAMENTAL 2 Anos Finais - 6º ao 9º ano - 08h40 às 09h00

ENSINO MEDIO - 09h30 às 09h50

Seção III

Dos Princípios e Objetivos da Educação.

CAPITULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos do Ensino fundamental

Art.3 Conforme o artigo Art. 9 da Res. CEE/CP Nº 03/2018, o objetivo geral é a aquisição, por parte do educando, dos processos formais de alfabetização, noções gerais básicas de linguagem e seus códigos, da matemática e suas tecnologias, a compreensão do ambiente identitário cultural, geográfico, cultural e histórico e da tecnologia;

§ - O aprimoramento das formas de convivência escolar e social;

§ - A articulação das vivências com os saberes e conhecimentos filosóficos, social, geográfica e historicamente construídos e acumulados;

§ - A assunção consciente da responsabilidade, valores e comportamentos éticos, do respeito à diversidade e ao meio ambiente;

§ - A construção progressiva da identidade pessoal social.

Objetivos do Ensino Médio

Para o Novo Ensino Médio o Art. 10 da Res. CEE/CP Nº 03/2018 nos diz:

§ - A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando a construção de novos conhecimentos e o prosseguimento nos estudos;

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –

CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br

CNPJ: 30.857.360/0001-75

§ - A consolidação da organização mental do aluno, conciliando a unidade do mundo com a pluralidade de visões que dele transmitem os olhares das diversas ciências, saberes e culturas possibilitando o prosseguimento de estudos;

§ - A preparação básica do educando para o trabalho e para a cidadania, continuando a construir seu projeto de vida e ser capaz de se adaptar e interagir com flexibilidade a novas concepções de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

§ - O incentivo à investigação, à pesquisa e à busca de soluções para os problemas cotidianos;

§ - A conscientização sobre as questões ambientais e suas implicações para o nosso planeta;

§ - O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e da consolidação de valores que orientem atitudes de solidariedade, de paz e de comprometimento social;

§ - A oportunidade de adquirir competências profissionais em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.

CAPITULO III

Educação Inclusiva

Art. 4 A Escola atende à Educação Inclusiva de acordo com a Art. 101 da Res. CEE/CP N 9 03/2018, e demais normativas relacionadas ao tema, acolhendo e respeitando as diversas capacidades e formas de ser, por meio da adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para casos que apresentem necessidade educacional especial ou educandos com deficiência.

- a) O atendimento educacional, acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem ao educando com deficiência ou alta habilidade/superdotação, será realizado pela equipe técnico-pedagógica da escola;
- b) Quando julgar necessário, a escola pode solicitar, como documento complementar, apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, não podendo cercear o direito à educação na ausência de laudo médico;
- c) As observações e recomendações presentes nos laudos emitidos pelos profissionais da área (com relação ao aspecto educacional) devem ser analisados pela equipe pedagógica da escola e acolhidos quando pertinentes.
- d) No que compete ao atendimento de educandos público-alvo da educação inclusiva, a Escola entende que o acompanhamento profissional especializado fora da escola,

complementar à aprendizagem, é da corresponsabilidade da família e do Estado.

Art. 5. Com o objetivo de promover o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do educando com deficiência, e/ou necessidades educacionais especiais, o Escola adota as seguintes orientações:

I . oferecer apoio e recursos pedagógicos adequados para a formação do educando que apresente deficiência, de acordo com as recomendações dos laudos dos profissionais da área na qual se classifica a deficiência;

II. acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do educando, propondo estratégias de aprofundamento e complementação de aprendizagem, quando necessário;

III. dialogar constantemente com a família e a equipe multidisciplinar externa que atende ao educando, no intuito de alinhar as propostas que favoreçam o seu desenvolvimento e a aprendizagem;

IV. realizar adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências de educando com:

- a) deficiência, com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- b) transtornos globais do desenvolvimento, que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras (autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação);
- c) altas habilidades/superdotação, que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade

§1º. A avaliação para oferta de uma proposta de diferenciação curricular que contemple as adequações quanto aos recursos pedagógicos necessários para o processo de aprendizagem do educando com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais deve ser realizada pela equipe técnica pedagógica da escola.

§2º. Para adequações de pequeno porte, a equipe pedagógica analisará, caso a caso, a necessidade de práticas diversificadas para melhor desenvolvimento e aprendizagem do educando.

Art. 6 . A organização e o agrupamento de educandos com necessidade educacional específica por turma deverão respeitar as normativas locais específicas, considerando a qualidade do acompanhamento individualizado pelo educador, para melhor desenvolvimento dos educandos, cabendo à equipe técnico-diretiva da unidade a análise caso a caso.

CAPITULO IV

DA GESTÃO ESCOLAR ESTRUTURA FUNCIONAL

Art.7. Estrutura funcional e a disposição e ordem das partes físicas hierárquicas que compõem a unidade escolar, assim estruturada:

I – Direção:

- Diretor: Cintia Raquel Teixeira

II -Coordenação Pedagógica:

- Coordenador Pedagógico: Paulo Eduardo Alves França

III-Corpo Docente:

- Professores Regentes: Em anexo

IV- Corpo Discente:

V- Administrativo

- Diretora: Cintia Raquel Teixeira

- Coordenador Pedagógico: Paulo Eduardo Alves França

- Secretaria: Tatiana Pereira Martins Silva

- Serviços Gerais: Maria Edna Silva/ Maura Martins da Silva/Socorro Maria Pereira

- Recepção: Flaviane Torres dos Santos Soares

-Tecnologias Interativas: Jean Gleizer Gomes de Souza Silva

Parágrafo Único – A unidade Escolar tem ainda as unidades complementares que auxiliam na consecução de seus objetivos:

I- Conselho Escolar.

II- Conselho de Classe.

III- Sala de Atendimento para pais e alunos.

Organização Administrativa, Pedagógica e dos Serviços de Apoio

(Conforme Diretrizes da Resolução CEE/CP nº 06/2024)

A comunidade escolar do **Colégio Educar – Unidade II** é composta pela **equipe gestora, corpo docente, equipe administrativa, alunos regularmente matriculados, pais ou responsáveis**, além dos órgãos colegiados e serviços de apoio que atuam de forma integrada para o pleno funcionamento pedagógico e administrativo da instituição.

Essa estrutura organizacional visa garantir a gestão participativa, o bom funcionamento institucional, a eficiência administrativa e a qualidade do processo educacional.

Dinâmica Gerencial da Instituição

A gestão escolar do Colégio Educar – Unidade II fundamenta-se na **gestão democrática**, na participação coletiva e na articulação entre os diversos setores, assegurando:

- transparência nas decisões;
- responsabilidade legal e pedagógica;
- integração entre equipe, alunos e famílias;
- garantia de cumprimento das normas educacionais;
- trabalho colaborativo e interdisciplinar.

A dinâmica gerencial se organiza em dois grandes eixos:

1.1. Gestão Administrativa

Responsável pela:

- organização institucional;
- administração financeira;
- secretaria, matrícula e documentação escolar;
- manutenção, infraestrutura e serviços de apoio;
- cumprimento das obrigações legais e normativas.

1.2. Gestão Pedagógica

Responsável por:

- planejamento pedagógico;
- acompanhamento da aprendizagem;
- avaliação institucional;
- formação continuada;
- execução e monitoramento do PPP;
- práticas de convivência e inclusão.

Ambas trabalham de forma articulada e complementar.

2. Órgãos, Funções, Composição e Locais de Funcionamento

A seguir, apresenta-se a descrição oficial dos setores da escola, suas funções, composição, horários e funcionamento.

2.1. Direção Geral

Funções:

- Representação institucional;
- Gestão administrativa e pedagógica;
- Coordenação geral dos setores;
- Tomada de decisões estratégicas;
- Interlocução com órgãos públicos, famílias e comunidade.

Composição:

- Diretor(a) Geral.

Local de Funcionamento:

- Sala da Direção, localizada no setor administrativo da escola.

Horário de Atendimento:

- Período matutino e vespertino, conforme cronograma escolar.

2.2. Direção Adjunta / Direção Pedagógica

Funções:

- Acompanhamento pedagógico cotidiano;
- Apoio ao corpo docente;
- Mediação de conflitos;
- Implementação do PPP;
- Supervisão direta das coordenações.

Composição:

- Diretor(a) Adjunto(a) / Pedagógico(a).

Local de Funcionamento:

- Sala da Coordenação Pedagógica.

Horário de Atendimento:

- Conforme calendário e horários de funcionamento da escola.

2.3. Secretaria Escolar

Funções:

- Gestão documental e administrativa;
- Matrículas, transferências e históricos escolares;
- Arquivo escolar;
- Emissão de declarações e documentos oficiais;
- Atendimento ao público.

Composição:

- Secretário(a) Escolar;
- Assistente administrativo.

Local:

- Sala da Secretaria Escolar.

Horário:

- Período integral, conforme atendimento administrativo.

2.4. Arquivo Escolar

Funções:

- Armazenamento, guarda, organização e preservação de documentos escolares;
- Manutenção da integridade da documentação acadêmica.

Local:

- Sala do arquivo documental, de acesso restrito.

Horário:

- Conforme rotina administrativa.

2.6. Coordenação Pedagógica

Funções:

- Planejamento pedagógico;
- Acompanhamento das aprendizagens;
- Articulação entre professores;
- Avaliação e formação continuada;
- Monitoramento de projetos e do PPP.

Composição:

- Coordenador(a) Pedagógico(a) por segmento.

Local e Horário:

- Sala da Coordenação, atendimento durante os turnos letivos.

Funções:

- Acompanhamento comportamental;
- Mediação escolar;
- Integração escola–família;
- Apoio à inclusão, adaptação e convivência;
- Acompanhamento de medidas educativas.

Composição:

- Orientador(a) educacional ou profissional designado.

Local e Horário:

- Sala de Orientação, funcionamento conforme demanda.

2.11. Serviços de Apoio

Incluem:

- Equipe de limpeza;
- Merenda escolar;
- Apoio de portaria;
- Auxiliares gerais;
- Apoio de sala (quando houver).

Funções:

- Garantir manutenção, higiene, organização e bom funcionamento da escola.

Horários:

- Conforme demanda e turnos de funcionamento.

3. Finalidade da Estrutura Organizacional

A organização administrativa e pedagógica existe para:

- Garantir a execução do PPP;
- Oferecer suporte ao processo ensino-aprendizagem;
- Assegurar atendimento ético, eficiente e acolhedor;
- Promover ambiente seguro e bem estruturado.

4. Compromisso Institucional

O Colégio Educar – Unidade II compromete-se a manter uma estrutura organizacional que:

- Promova gestão participativa e democrática;
- Garanta o pleno funcionamento dos setores;
- Assegure transparência administrativa;
- Fortaleça os processos pedagógicos;
- Atenda às normas da Resolução CEE/CP nº 06/2024.

Conselho Escolar – Composição e Competência

(Conforme Leis Estaduais nº 13.666/2000, 14.306/2002 e 18.036/2013)

O Conselho Escolar do Colégio Educar – Unidade II é uma entidade autônoma, coletiva, representativa, sem fins lucrativos e instituída por prazo indeterminado, destinada a atuar como órgão:

- pedagógico,
- consultivo,
- deliberativo,
- fiscalizador,
- mobilizador,

em consonância com a legislação vigente e com os princípios da gestão democrática da educação.

O Conselho possui **sede e foro jurídico** na própria unidade escolar, conforme determina a legislação estadual.

1. Natureza e Finalidade do Conselho Escolar

O Conselho Escolar tem como finalidade:

- Participar das decisões estratégicas da escola, garantindo a democratização da gestão;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros, conforme as leis citadas;
- Contribuir para a qualidade do ensino e para o desenvolvimento institucional;
- Estimular a participação da comunidade escolar em ações pedagógicas, administrativas e estruturais;
- Garantir transparência, responsabilidade social e compromisso coletivo.

3.1. Funções Deliberativas

- Aprovar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** e suas atualizações;
- Deliberar sobre o **Planejamento Anual**;
- Aprovar o **calendário escolar**;
- Analisar e deliberar sobre projetos institucionais;
- Decidir sobre prioridades no uso de recursos financeiros.

3.2. Funções Consultivas

- Assessorar a gestão escolar em decisões pedagógicas e administrativas;
- Emitir pareceres sobre situações específicas da vida escolar;
- Opinar sobre propostas curriculares, projetos e eventos.

3.3. Funções Fiscalizadoras

- Acompanhar a execução do PPP;
- Monitorar o uso e aplicação de recursos financeiros, inclusive:
 - verbas estaduais,
 - fundos públicos,
 - contribuições,
 - convênios e projetos especiais;
- Fiscalizar a manutenção do prédio e equipamentos;
- Acompanhar indicadores de aprendizagem e frequência escolar.

3.4. Funções Mobilizadoras

- Incentivar a participação da comunidade escolar;
- Articular ações entre escola, famílias e sociedade;
- Promover campanhas educativas, reuniões e eventos;

- Auxiliar na construção de uma cultura de cooperação e pertencimento.

Funcionamento do Conselho Escolar

4.1. Reuniões

- Reuniões ordinárias: realizadas **bimestralmente** ou conforme calendário escolar;
- Reuniões extraordinárias: mediante convocação da direção ou por 1/3 dos membros.

4.2. Registro e Documentação

- As decisões devem ser registradas em **atas**;
- As atas devem ser assinadas pelos membros presentes;
- Documentos e deliberações precisam ser arquivados na secretaria escolar.

4.3. Quórum

- As reuniões devem respeitar o quórum mínimo estabelecido pelo regimento do Conselho Escolar.

Autonomia, Transparência e Responsabilidade

O Conselho Escolar tem autonomia para deliberar e fiscalizar, mas deve seguir:

- a legislação educacional nacional e estadual;
- as normas internas da escola;
- o princípio da transparência;
- a responsabilidade ética e social.

Toda decisão deve priorizar:

- o direito à educação;
- o desenvolvimento integral do aluno;
- a melhoria da qualidade do ensino;
- o uso correto e legal dos recursos.

Compromisso do Colégio Educar – Unidade II

O Colégio reafirma o compromisso de:

- Garantir pleno funcionamento do Conselho Escolar;
- Assegurar espaço, tempo e condições para as reuniões;
- Incentivar a participação da comunidade;
- Respeitar as decisões colegiadas;

- Manter processos transparentes e democráticos.

Seção IV

DA DIREÇÃO

Art. 7. O Diretor, nomeado pelo mantenedor **Colégio Educar** dirige todas as atividades administrativas, pedagógicas desenvolvidas no Escola, empenhando-se em garantir a qualidade educativo , a integração e a formação integral, a promoção humana e os Direitos Humanos, em especial da infância e da juventude.

Art.8. Compete ao Diretor Lei20.115/2018 acrescidos da Lei 21.029/21).

- I. garantir e zelar pela fidelidade aos princípios educativos e filosóficos do Colégio Educar, pelas normas complementares, estatutos, políticas, princípios, estratégias de ações e metas emanadas da mantenedora;
- II. cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno da mantenedora, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim como as disposições explicitadas no Regimento Escolar;
- III. realizar, junto ao Conselho Diretor, a análise dos relatórios econômico financeiros da Escola, como forma de assegurar a sua viabilidade e transparência, alterando e promovendo ações estratégicas e de impacto nos resultados;
- IV. representar a Escola, como seu titular máximo, extrajudicialmente, perante as autoridades, entidades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classe e privadas, instituições culturais e outros;
- V. interagir com a comunidade educacional, familiares, educandos, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade, de forma a estar constantemente atualizado com suas expectativas e necessidades;
- VI. atuar como representante legal da Escola, conforme sua competência, assinando as documentações pertinentes;
- VII. convocar, presidir e/ou participar de reuniões de diretoria e conselho diretor;
- VIII. estabelecer estratégias, diretrizes, projetos, planos de trabalho e planos de ação em consonância com a Mantenedora a serem implementados na instituição educativa, bem como comunicar as mudanças regimentais aos órgãos competentes;
- IX. gerir a Escola em seus aspectos financeiros e administrativos, de forma a maximizar a utilização dos recursos, estabelecer prioridades de investimento e assegurar o cumprimento da legislação;

- X. decidir e autorizar efetivação de admissões, demissões e demais movimentações de pessoal em todas as funções, de acordo com as normas e políticas preestabelecidas pela Superintendência Socioeducacional em consonância com a área central de recursos humanos;
- XI. estabelecer, de maneira participativa e integrada, estratégias para a manutenção e captação de educandos;
- XII. responder com o secretário escolar pela escrituração e autenticidade da documentação escolar.

Seção V

Da Coordenação Pedagógica

Art.8. O Coordenador Pedagógico, acompanhando o desenvolvimento da Proposta - Pedagógica, coordena e organiza o planejamento e as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na unidade, criando espaços para ação-reflexão-ação sobre a prática pedagógica e qualificando a ação dos professores junto à comunidade educativa Lei 20.115/2018 acrescidos da Lei 21.029/21).

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico está vinculado institucionalmente ao Diretor, tendo como objetivo o trabalho articulado e integrado de todos os profissionais envolvidos

Art. 9. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

- I. gerenciar a implantação e implementação da Proposta Pedagógica, responsabilizando-se pela excelência acadêmica e rigor acadêmico, em sintonia com missão e valores do Colégio Educar;
- II. conhecer e participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação do planejamento estratégico da unidade, bem como o plano estratégico da instituição;
- III. planejar e participar de eventos, estudos e espaços formativos pertinentes à unidade
- IV. coordenar todas as ações pedagógicas do Núcleo de Apoio Pedagógico;
- V. contribuir na formação continuada dos professores, propondo e realizando ações de estudos e pesquisas;
- VI. participar do processo de instrumentalização do ensino, por meio da pesquisa, seleção, indicação e avaliação dos meios e recursos pedagógicos a serem utilizados;

- VII. emitir parecer e propor medidas para melhoria constante da qualidade do ensino;
- VIII. coordenar a aplicação das avaliações de larga escala, monitorando os indicadores de aprendizagem a partir dos resultados, incorporando-os ao processo pedagógico;
- IX. estruturar, coordenar e monitorar o processo pedagógico, adequando as exigências legais, institucionais e regimentais às peculiaridades da realidade e ao currículo da unidade;
- X. contribuir, participar e elaborar critérios para seleção de professores e estagiários;
- XI. . elaborar a proposta orçamentária anual referente ao nível de ensino, de acordo com os projetos, e acompanhar a operacionalização junto ao diretor, durante o ano letivo;
- XII. orientar e acompanhar o corpo docente
- XIII. coordenar, orientar e monitorar os professores semanalmente em suas atividades de planejamento, ensino, avaliação e operacionalização do currículo, incluindo os professores de aula especializada;
- XIV. estimular novas práticas pedagógicas ao professor;
- XV. acompanhar o rendimento escolar das turmas e propor medidas necessárias para o desenvolvimento constante;
- XVI. recomendar novas ferramentas tecnológicas que auxiliem o professor no processo de ensino e aprendizagem, trazendo novas ideias na área educacional;
- XVII. realizar a intervenção junto aos educandos, pais/responsáveis;
- XVIII. participar da elaboração do calendário escolar e validá-lo com o diretor;
- XIX. auxiliar a equipe do Tempo Integral com orientações e informações da rotina dos educandos;

Gestão Democrática

(Conforme Art. 14 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º, inciso IX, da Resolução CEE/CP nº 004/2009)

A Gestão Democrática no **Colégio Educar** fundamenta-se nos princípios legais que asseguram a participação ativa, contínua e consciente de todos os segmentos da comunidade escolar, considerando que **a escola é um espaço coletivo** e que sua construção exige corresponsabilidade, diálogo, transparência e cooperação entre todos.

A LDB, em seu Art. 14, e a Resolução CEE/CP nº 004/2009 determinam que a gestão democrática deve se estabelecer a partir de processos participativos, representativos e colegiados, garantindo que **professores, alunos, pais, equipe pedagógica e funcionários sejam sujeitos ativos** nas decisões da vida escolar.

1. Princípios da Gestão Democrática no Colégio Educar – Unidade

II

O modelo de gestão democrática adotado pela instituição está baseado nos seguintes princípios:

1.1. Participação Coletiva

Todos os membros da comunidade escolar têm direito à voz e à participação nas decisões que influenciam o ambiente, o currículo, os projetos, a convivência e a organização da escola.

1.2. Transparência

As ações administrativas, pedagógicas e financeiras são conduzidas com clareza, divulgação e responsabilidade, garantindo acesso às informações institucionais.

1.3. Corresponsabilidade

As decisões são compartilhadas entre gestão, professores, funcionários, estudantes e famílias, reconhecendo que cada segmento tem papel essencial na construção da identidade institucional.

1.4. Autonomia Responsável

A escola exerce sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira de acordo com a legislação vigente, sempre a serviço da aprendizagem e do bem-estar dos estudantes.

1.5. Valorização da Comunidade Escolar

Todos os segmentos são reconhecidos como agentes transformadores, capazes de contribuir de forma efetiva para a melhoria da qualidade da educação.

2. Estruturas e Mecanismos da Gestão Democrática

A Gestão Democrática no Colégio Educar – unidade II se concretiza por meio de ações organizadas e de órgãos colegiados que garantem participação e representatividade.

2.1. Conselho Escolar

Órgão máximo da gestão democrática, com funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e mobilizadoras.

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

Participa da formulação, aprovação e avaliação do PPP, da análise de recursos e das decisões pedagógico-administrativas.

2.2. Conselho de Classe

Responsável pelo acompanhamento pedagógico e pelo monitoramento das aprendizagens, garantindo decisões coletivas sobre avaliações, intervenções e processos formativos.

2.3. Reuniões Pedagógicas e de Planejamento

Espaço de diálogo permanente entre gestão, professores e coordenação para:

- Planejar;
- Avaliar;
- Rever práticas;
- Propor melhorias.

2.4. Reuniões com Pais e Responsáveis

Garantem comunicação aberta e envolvimento da família no processo educacional, fortalecendo a parceria escola-família.

2.5. Representação Estudantil

Para as turmas dos Anos Finais, o protagonismo dos estudantes é incentivado por meio de:

- Líderes de turma;
- Projetos colaborativos;
- Participação em decisões de convivência;

2.6. Escuta Ativa e Mediação

Ferramentas institucionais de convivência que asseguram:

- mediação de conflitos,
- acolhimento,
- compreensão das necessidades,
- atendimento humanizado.

3. Ações Concretas da Gestão Democrática no Cotidiano Escolar

O Colégio Educar – unidade II implementa ações objetivas que reforçam o compromisso com a gestão democrática:

3.1. Planejamento Participativo

Professores, gestores e colaboradores contribuem para elaboração do Planejamento Escolar e do PPP.

3.2. Avaliação Institucional

Realizada de forma colaborativa, inclui:

- análise de práticas;
- revisão de metas;
- levantamento de sugestões;
- participação dos diferentes segmentos.

3.3. Participação da Família

A escola cria espaços de diálogo como:

- reuniões gerais e segmentadas;
- eventos pedagógicos;
- atendimentos;
- assembleias consultivas.

3.4. Comunicação Institucional

Informações importantes sobre calendário, projetos, processos, normas e deliberações são divulgadas de forma transparente e acessível.

3.5. Práticas Restaurativas

A gestão democrática orienta o trabalho pedagógico para:

- resolução dialogada de conflitos,
- respeito às diferenças,
- fortalecimento do clima escolar,
- acolhimento e proteção do estudante.

4. Papel da Gestão Escolar na Gestão Democrática

Os gestores do Colégio Educar – unidade II devem:

- Conduzir processos com ética, firmeza e sensibilidade;
- Promover escuta ativa;
- Estabelecer diálogo permanente com a comunidade;
- Articular e integrar setores administrativos e pedagógicos;

- Incentivar práticas participativas;
- Coordenar as ações de maneira transparente e acessível;
- Garantir que a comunidade escolar participe das decisões da escola.

5. Participação da Comunidade Escolar

A gestão democrática depende da participação ativa de:

Pais e Responsáveis

Participação em reuniões, assembleias, projetos e canais de diálogo.

Professores

Atuação ativa nos colegiados, planejamentos e na construção do PPP.

Funcionários

Contribuição com observações, apoio, sugestões e envolvimento na vida escolar.

Estudantes

Participação nos projetos, decisões pedagógicas adequadas à idade e nos processos de convivência.

6. Finalidade da Gestão Democrática no Colégio Educar – unidade II

O objetivo maior é garantir:

- melhoria contínua da qualidade da educação;
- corresponsabilidade nas decisões;
- fortalecimento da identidade institucional;
- práticas pedagógicas mais consistentes;
- ambiente escolar mais participativo, seguro e acolhedor;
- construção de uma cultura de diálogo, respeito e transparência.

A Gestão Democrática não é apenas uma exigência legal, mas um **princípio ético e pedagógico** que orienta a convivência, a tomada de decisões e o funcionamento global da escola.

DO CORPO DOCENTE

Das atribuições e perfil do Professor Regente

Art.10. O corpo docente do Colégio Educar – unidade II é constituído pelos professores habilitados conforme a legislação pertinente, selecionados e contratados pela mantenedora e coordenação pedagógica.

§1º. Para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental é exigida a licenciatura em Pedagogia.

§2º. Para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio é exigida habilitação de graduação plena, em curso de licenciatura na área específica do componente que ministrar, atendidas normas específicas do sistema de ensino.

Seção VI

Das Atribuições a perfil do Professor

Art. 11. São direitos comuns da equipe pedagógica, docente e administrativa, além dos específicos previstos na legislação e neste regimento:

- I. respeito à sua pessoa e ao trabalho;
- II. ambiente e condições de trabalho necessários ao desenvolvimento de suas atribuições
- III. . abertura para proposição de medidas para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
- IV. acesso a oportunidades de formação continuada, por meio da participação em eventos e tempos reservados a estudos, planejamento e avaliação;
- V. liberdade de manifestação e direito de petição e representação, respeitadas as normas legais e regimentais;
- VI. exercício da função em acordo com seu cargo, qualificação e contrato de trabalho;
- VII. recebimento das orientações necessárias e inerentes ao cargo.

Seção VII

Direitos de aprendizagem e desenvolvimento

Art. 12. São direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular:

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

- I. Conviver: com outras crianças e adultos, utilizando diferentes linguagens e desenvolvendo o (re)conhecimento de si e do outro e as diferenças entre as pessoas.
- II. Brincar: de diversas formas, em distintos espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- III. Participar: ativamente das decisões, com outras crianças e adultos no planejamento das atividades, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, decidindo e se posicionando.
- IV. Explorar: movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela.
- V. Expressar: como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, suas emoções, seus sentimentos, suas dúvidas, suas hipóteses, suas descobertas, suas opiniões, seus questionamentos por meio de diferentes linguagens.
- VI. Conhecer-se: construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, em seu contexto escolar, familiar e reconhecer a identidade do outro.

§1º. De acordo com o art. 9º da Resolução nº 5 de 17/12/2009 do CNE, as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

- I. promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- II. favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- III. possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV. recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;
- V. ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas; possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- VI. possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que

alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

- VII. incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- VIII. promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura; 8
- IX. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- X. propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- XI. possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Bloco de letramento

Art. 12. Conforme Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 87, 89 e 90 o ciclo de alfabetização deve assegurar:

O ciclo da alfabetização deve assegurar:

§ 1º A apropriação dos conhecimentos do letramento para a descoberta e o cultivo do prazer do ato de ler e escrever e o desenvolvimento das capacidades de expressão e comunicação em diferentes linguagens e manifestações, sejam elas: oral, escrita, artística, gráfica, gestual, corporal e outras;

§ 2º A descoberta e o fortalecimento dos “traços de personalidade”, habilidades não cognitivas, fatores fundamentais para a formação do aluno como pessoa que vão caracterizando sua singularidade e que irão favorecer o bom desempenho da escola, no trabalho e na vida.

§ 3º entre as habilidades não cognitivas a serem trabalhadas destacam-se: a perseverança (ser motivado, ter meta, persegui-las com disciplina e ser resiliente), o autocontrole (controlar impulsos), a extroversão (realizar o que planeja), o protagonismo (tomar posição), a curiosidade (ter espírito investigativo), a cooperação (assumir o trabalho em equipe), a espacialidade e a motricidade.

§ 4º as habilidades não cognitivas exigem do professor o empenho em adotar modalidades

pedagogics peculiares, definindo expectativas claras para cada aluno, de acordo com as potencialidades detectadas e criando ambientes em que o aluno se sinta capaz e feliz em aprender.

§ 5º no ciclo de alfabetização, os conteúdos cognitivos dos componentes curriculares escolhidos tornam-se recursos didáticos, meios para conseguir o fim, que é a alfabetização e o letramento, a correta articulação entre o pensamento, a fala e a escrita.

Art. 13. No ciclo de alfabetização não pode haver quebra de continuidade, não sendo admitida retenção durante sua execução.

Seção VIII

Políticas de Convivência

Art.14. – Políticas de Convivência (Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 20).

As normas de convivência estabelecem os princípios e diretrizes de relacionamento entre todas as pessoas da comunidade escolar, fundados nos valores cristãos de respeito à dignidade humana e à identidade, nas disposições legais, nas determinações deste Regimento e no contrato social firmado pelo educando ou responsável com entidade mantenedora.

Art. 15. Os direitos, deveres e compromissos do pessoal discente, docente e administrativo têm como objetivos promover a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, a formação do educando e a perfeita execução do Projeto PolíticoPedagógico, com o entrosamento dos vários serviços e manutenção da boa ordem

DIREITOS E DEVERES

Parágrafo único. Para a perfeita compreensão e o cumprimento dos direitos e deveres do regime disciplinar da Escola, a direção pode adotar, entre outras, as seguintes providências:

- I. realizar, no início de cada ano e/ou semestre letivo, reunião com as famílias, educandos e profissionais da educação, para informação sobre os direitos e deveres e o regime disciplinar;
- II. identificar e prevenir situações de conflito no ambiente escolar, ou de baixo rendimento ou inassiduidade para, em diálogo escola/família, adotar medidas adequadas e promotoras do desenvolvimento escolar. Quando necessário, realizar em conjunto um plano de atendimento individualizado;
- III. articular-se com as redes de proteção e atenção disponíveis, e acioná-las em caso de peculiar situação de risco/vulnerabilidade do educando;
- IV. pactuar Normas de Convivência Escolar entre direção da escola, docentes, discentes e famílias em consonância com os dispositivos legais e deste Regimento, visando ao cumprimento das responsabilidades pedagógicas pelas partes.

1. Direitos dos Alunos

Os alunos do Colégio Educar – unidade II terão garantidos os seguintes direitos:

- Receber ensino de qualidade, respeitando seus ritmos e estilos de aprendizagem.
- Ser tratado com dignidade e respeito, sem sofrer qualquer tipo de discriminação ou violência.
- Participe das atividades escolares e manifeste opiniões de forma democrática.
- Ter acesso aos serviços de apoio pedagógico e orientação educacional.
- Ser informado sobre as normas escolares e participar de decisões relacionadas à vida escolar.

2. Deveres dos Alunos

Os alunos deverão cumprir com os seguintes deveres:

- Respeitar colegas, professores e demais membros da comunidade escolar.
- Cumprir as normas previstas no Regimento Escolar e nas diretrizes pedagógicas.
- Zelar pelo patrimônio da escola e pelos materiais didáticos disponibilizados.
- Compare as aulas regularmente, participando ativamente do processo de aprendizagem.
- Adotar uma postura ética e respeitosa dentro e fora da escola.

3. Sanções Disciplinares

Caso ocorra descumprimento das normas de convivência, poderão ser aplicadas avaliações educativas, de acordo com a gravidade da conduta:

- **Advertência verbal ou escrita** , promove a conscientização do aluno.
- **Atividades pedagógicas compensatórias** , como medidas educativas que promovem a reflexão.
- **Suspensão temporária de participação em atividades escolares** , para casos de reincidência ou conduta grave. (A suspensão acontecerá dentro do ambiente escolar, porém fora da sala de aula, usaremos a sala de estudo ou a sala da coordenação para esse feito)
- **Encaminhamento a órgãos competentes** , quando envolva situações de risco ou infrações mais graves.

Orientações Sobre a Vedação da Expulsão do aluno e do Afastamento Disciplinar do Estudante

(Conforme Resolução CEE/CP nº 06/2024)

A Resolução CEE/CP nº 06/2024 determina que **é vedada qualquer medida disciplinar que expulse, suspenda ou afaste o estudante da escola ou da sala de aula**, seja temporariamente ou de forma definitiva. A prática de expulsão configura **insucesso pedagógico** e representa um **ato de exclusão social e ética**, contrário ao direito fundamental à educação.

Considerando essa orientação, o Colégio Educar – unidade II adota diretrizes que asseguram práticas pedagógicas de acolhimento, mediação e intervenção educativa, sempre voltadas para a formação integral do estudante.

Orientações sobre o Uso de Celular no Ambiente Escolar

Base legal: Lei nº 16.993/2010 e Lei nº 15.100/2025

O Colégio compreende que o uso responsável das tecnologias é parte da formação cidadã e do desenvolvimento das competências exigidas pela sociedade contemporânea. Contudo, também reconhece que o uso inadequado de aparelhos eletrônicos pode comprometer a atenção, o rendimento escolar, o comportamento e a integridade emocional dos estudantes.

Assim, em conformidade com a **Lei Estadual nº 16.993/2010**, que **dispõe sobre a proibição do uso de celulares em sala de aula**, e com a **Lei Estadual nº 15.100/2025**, que reforça diretrizes para o uso pedagógico e regulamenta restrições no ambiente escolar, a instituição estabelece as seguintes orientações:

Proibição do Uso de Celular Durante as Aulas

Atendendo ao previsto na Lei nº 16.993/2010:

- É **proibido o uso de telefones celulares e aparelhos eletrônicos similares dentro das salas de aula**, durante o horário de atividades regulares.
- O estudante **não poderá manipular, fotografar, gravar, ouvir áudio, assistir vídeos, enviar mensagens ou acessar redes sociais** durante as aulas, exceto quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos.
- O aparelho deverá permanecer **desligado ou em modo silencioso** dentro da mochila.

Uso Pedagógico – Permitido com Autorização Docente

Em consonância com as atualizações previstas na Lei nº 15.100/2025:

- O uso de celular poderá ser **permitido exclusivamente para atividades pedagógicas**, como pesquisas online, leitura digital, uso de aplicativos educativos ou realização de atividades direcionadas pelo professor.
- A autorização será **pontual**, registrada e sempre vinculada a objetivos educacionais claros.

- Cabe ao professor e à coordenação orientar sobre o uso ético, seguro e responsável da tecnologia.

Proteção da Imagem, Privacidade e Segurança

Também em conformidade com a Lei nº 15.100/2025:

- É **terminantemente proibido gravar, fotografar ou filmar** colegas, professores ou funcionários sem prévia autorização.
- O uso indevido de imagens ou publicações que gerem constrangimento, bullying ou exposição está sujeito a **medidas educativas e disciplinares**, além das implicações legais cabíveis.
- A escola reforçará ações de conscientização sobre **segurança digital, cyberbullying e privacidade**.

Uso Durante Intervalos e Tempos Livres

Em observância ao caráter educativo e de convivência social do ambiente escolar:

- O uso de celular durante os intervalos, recreios e períodos livres poderá ser **restrito ou organizado conforme a política interna da escola**, visando estimular a socialização, o desenvolvimento emocional e a convivência saudável

Procedimentos em Caso de Descumprimento

Em caso de violação às normas previstas:

1. **Primeira ocorrência:** orientação verbal e registro pedagógico.
2. **Segunda ocorrência:** recolhimento do aparelho, devolução somente ao responsável legal e registro interno.
3. **Reincidência:** reunião com responsável, assinatura de termo de responsabilidade e eventuais medidas previstas no Regimento Escolar.

A escola priorizará medidas de caráter **educativo, dialógico e formativo**, alinhadas à postura pedagógica da instituição.

Responsabilidade da Família

As famílias são parceiras fundamentais e deverão:

- Orientar seus filhos sobre o uso consciente do celular;
- Acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas;
- Evitar o envio de mensagens durante o período de aula, salvo situações emergenciais;
- Compreender que a instituição não se responsabiliza por **perda, danos ou furtos** dos aparelhos trazidos pelos estudantes.

Educação Digital

Em alinhamento com as referidas leis, a escola promoverá ações permanentes sobre:

- ética no uso das tecnologias;
- segurança digital;
- proteção de dados;
- combate ao cyberbullying;
- cidadania digital responsável.

Proteção de Dados Pessoais na Escola

Base legal: Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)

A proteção de dados pessoais é um compromisso institucional do Colégio, fundamentado na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, que estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e uso de dados pessoais no território nacional.

No contexto educacional, a proteção da privacidade e da segurança das informações de estudantes, famílias, professores e colaboradores é essencial para garantir um ambiente ético, transparente e seguro.

Princípios Gerais da Proteção de Dados

Em conformidade com a LGPD, todas as ações da escola relacionadas ao tratamento de dados pessoais devem observar os seguintes princípios:

- **Finalidade:** o tratamento dos dados deve ter propósitos específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Necessidade:** apenas os dados estritamente necessários devem ser coletados;
- **Adequação:** os dados coletados devem ser compatíveis com a finalidade declarada;
- **Transparência:** o titular deve ter acesso claro às informações sobre o uso de seus dados;
- **Segurança:** a instituição deve adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas;
- **Prevenção:** ações para reduzir riscos e evitar danos decorrentes do tratamento de dados;
- **Responsabilização:** a escola deve demonstrar boas práticas e conformidade com a LGPD.

2. Dados Coletados pela Instituição

No âmbito escolar, são tratados dados pessoais **comuns** e **sensíveis**, tais como:

- Dados de identificação de estudantes, familiares, professores e colaboradores;

- Endereço, contatos e informações de matrícula;
- Histórico escolar, avaliações, relatórios e documentos acadêmicos;
- Registros de saúde essenciais ao atendimento educacional;
- Imagens e vídeos produzidos em atividades escolares;
- Informações financeiras relacionadas a contratos e mensalidades.

O Colégio compromete-se a coletar apenas os dados necessários ao cumprimento de suas obrigações pedagógicas, administrativas e legais.

3. Uso e Tratamento dos Dados

Os dados pessoais tratados pela escola têm finalidades como:

- Execução das atividades pedagógicas;
- Controle acadêmico, elaboração de relatórios e acompanhamento do estudante;
- Comunicação institucional com as famílias;
- Cumprimento de obrigações legais perante órgãos reguladores e autoridades educacionais;
- Emissão de documentos acadêmicos;
- Promoção da segurança e bem-estar no ambiente escolar.

Todo tratamento é realizado com **base legal**, especialmente quando fundamentado na execução de políticas públicas educacionais, na proteção à vida, no cumprimento de obrigações legais ou com **consentimento do titular** quando necessário.

4. Compartilhamento de Dados

A instituição poderá compartilhar dados pessoais somente quando:

- Houver base legal ou obrigação prevista em lei;
- For necessário para cumprimento de exigências de órgãos educacionais, como CEE, MEC, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros;
- For indispensável para serviços contratados (ex.: plataformas de ensino, sistemas de gestão escolar), assegurada a proteção e confidencialidade;
- Houver consentimento claro e informado do titular, quando aplicável.

É vedado o compartilhamento de dados para fins comerciais ou que não estejam diretamente vinculados à finalidade educacional.

5. Segurança da Informação

Para garantir a proteção adequada, a escola adotará medidas como:

- Controle de acesso aos sistemas;
- Políticas internas de privacidade e segurança;
- Armazenamento seguro de documentos físicos e digitais;
- Treinamento de professores e colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados;
- Procedimentos para prevenção e resposta a incidentes de segurança.

6. Direitos dos Titulares dos Dados

Estudantes, pais/responsáveis e colaboradores têm direito a:

- Acesso às informações tratadas pela instituição;
- Correção de dados incompletos ou desatualizados;
- Revogação do consentimento quando aplicável;
- Solicitação de esclarecimentos sobre uso e finalidade;
- Informação sobre com quem os dados são compartilhados;
- Anonimização ou eliminação de dados, quando não houver obrigação legal de mantê-los.

A escola manterá um canal oficial para atender solicitações relativas à LGPD.

7. Responsável pelo Tratamento de Dados (DPO/Encarregado)

Conforme exige a LGPD, a instituição indicará um **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)**, responsável por:

- Atender titulares de dados;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Zelar pela conformidade da escola com a legislação;
- Implementar boas práticas e políticas de proteção de dados.

O nome e contato do encarregado constarão em documento próprio e serão divulgados às famílias e colaboradores.

8. Consentimento para Uso de Imagem e Dados Sensíveis

Para uso de imagens em redes sociais, campanhas, murais, projetos escolares ou divulgação institucional, a escola solicitará **autorização prévia** dos responsáveis legais.

Dados sensíveis — como informações de saúde, condições específicas ou dados biométricos — serão tratados com **maior rigor e proteção**.

9. Conscientização da Comunidade Escolar

A instituição promoverá:

- ações educativas sobre segurança digital;
- campanhas de conscientização para estudantes e famílias;
- formação contínua para professores e funcionários.

A educação para proteção de dados integra o compromisso pedagógico de formar cidadãos críticos, responsáveis e conscientes.

CAPITULO V

Inclusão

Art.14– Diversidade (cultural, étnica, gênero, social)

§ 1º. São, também, princípios da Educação Infantil, conforme estabelecido pelo Parecer CEB/CNE nº 20/2009:

- I. **Éticos:** valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- II. **Políticos:** dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- III. **Estéticos:** valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Educação Especial (Resol. CEE/CP Nº 03/2018, art. 101).

Inclusão da Pessoa com Deficiência

Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, o Colégio Educar – unidade II reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente educacional inclusivo, assegurando o direito à educação de forma equitativa e sem discriminação.

Art. 27 — *“A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”**

Diretrizes para Cumprimento na Escola:

1. Acessibilidade Física: Garantir infraestrutura adaptada, incluindo rampas, corrimãos, banheiros acessíveis e circulação sem barreiras arquitetônicas.
2. Acessibilidade Pedagógica: Adequar materiais e recursos didáticos, disponibilizando, sempre que necessário, livros em braile, recursos ampliados, legendas, Libras e tecnologias assistivas.
3. Formação Continuada: Oferecer capacitação periódica a professores e equipe escolar sobre práticas inclusivas e atendimento às necessidades específicas dos alunos.
4. Atendimento Educacional Especializado (AEE): Disponibilizar apoio especializado, com profissionais habilitados e salas de recursos multifuncionais.
5. Combate a Barreiras Atitudinais: Desenvolver ações e projetos que incentivem o respeito e a valorização da diversidade humana, prevenindo qualquer forma de discriminação.
6. Participação da Família: Manter diálogo constante com as famílias, assegurando parceria no acompanhamento do processo de aprendizagem e inclusão.

Art. 27 — “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”

Como implantar e garantir o cumprimento na escola

1. Acessibilidade física: Garantir rampas, corrimãos, banheiros adaptados e circulação sem barreiras.
2. Acessibilidade pedagógica: Adequar materiais didáticos (ex.: livros em braile, fonte ampliada, recursos audiovisuais com legenda e Libras). Uso de tecnologias assistivas (computadores adaptados, softwares de leitura de tela, etc.).
3. Formação da equipe: Treinar professores e funcionários para práticas inclusivas, adaptando metodologias e avaliações. Incentivar o uso de estratégias diferenciadas para atender necessidades específicas.
4. Apoio especializado: Disponibilizar atendimento educacional especializado (AEE), com salas de recursos multifuncionais e profissionais habilitados.
5. Combate a barreiras atitudinais:
 - * Promover ações de conscientização sobre respeito à diversidade.
 - * Incluir no calendário escolar atividades de sensibilização sobre inclusão.

6. Participação da família:

- * Envolver familiares no processo de adaptação e desenvolvimento dos alunos.
- * Garantir canais de comunicação permanentes.

Assim, reafirmamos nosso compromisso de garantir que todos os estudantes tenham acesso à educação de qualidade, em um ambiente acolhedor, acessível e que promova a equidade

Atendimento a Alunos com TDAH ou Dislexia

Em conformidade com a Lei nº 21.501, de 12 de julho de 2022, a escola assegura condições específicas de apoio pedagógico e organizacional aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia, visando garantir sua plena participação e aprendizagem.

Art. 1º — “Ficam assegurados aos alunos da rede pública estadual ou privada de ensino com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou dislexia: I – o direito de sentar na primeira fila nas salas de aula, longe de janelas, cartazes e outros elementos que possam desviar sua atenção.”

Diretrizes para Cumprimento na Escola:

1. Identificação Oficial: Solicitar laudo médico emitido por neurologista ou psiquiatra, conforme a lei, garantindo sigilo e registro interno adequado.
2. Organização da Sala de Aula: Assegurar lugar na primeira fila, em local com menos estímulos visuais e sonoros, conforme orientações pedagógicas e necessidades do aluno.
3. Sensibilização da Equipe: Treinar professores e auxiliares para compreender as características do TDAH e da dislexia, adotando práticas de ensino e avaliação adaptadas.
4. Apoio Pedagógico Diferenciado: Disponibilizar recursos como tempo adicional em avaliações, uso de tecnologias assistivas e apoio de leitura e escrita.
5. Acompanhamento e Avaliação: Realizar reuniões periódicas com a família e, quando necessário, com profissionais de saúde, ajustando estratégias de ensino de acordo com a evolução do aluno.

A escola reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente escolar inclusivo, acessível e adequado, garantindo que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades para desenvolver seus talentos e habilidades.

Exigência do Certificado de Vacinação

Em conformidade com a Lei nº 22.243, de 28 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 19.519/2016, a escola assegura a exigência e o controle do Certificado de Vacinação no ato da matrícula de todos os alunos até 18 (dezoito) anos de idade, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 1º — “As instituições de ensino das redes pública e particular, no ato da matrícula, devem solicitar aos pais ou aos responsáveis a apresentação do Certificado de Vacinação dos alunos até 18 (dezoito) anos de idade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.”

Procedimentos Institucionais:

1. Solicitar, no ato da matrícula, a apresentação do Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde pública ou privada autorizada, com base na Caderneta de Vacinação (registro impresso ou digital).
2. Orientar pais e responsáveis sobre a importância da imunização, conforme o Calendário Nacional de Vacinação da Criança e do Adolescente.
3. Caso o documento não seja apresentado ou haja vacinas em atraso:
 - Conceder prazo máximo de 30 dias para regularização;
 - Comunicar o Conselho Tutelar caso não haja regularização no prazo;
 - O Conselho Tutelar, não obtendo regularização, deverá informar ao Ministério Público estadual.
4. Garantir que a ausência do documento ou vacinas em atraso não impeça a matrícula ou a frequência escolar, mas que seja acompanhada até a regularização.

Dessa forma, a escola cumpre seu papel de promover a saúde e a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme a legislação vigente.

Da organização Curricular

SEÇÃO IX

Organização curricular

Art. 15. A Escola organiza seu ensino em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e as normas do sistema estadual, (Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 25 nos incisos 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10° e art. 26, ofertando:

§ O currículo da Base Nacional comum Curricular abrange o ensino da Arte (Artes visuais, teatro, dança e obrigatoriamente a música), a Educação Física e o Ensino Religioso.

§ A Educação Física é componente obrigatório do currículo e a modalidade de sua oferta será regulamentada no PPP da escola, sendo facultativa ao educando apenas nas circunstâncias previstas na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais – LDB

§ O Ensino Religioso, não confessional e ecumênico, componente curricular oferecido nas escolas de ensino fundamental em horário normal, é de oferta obrigatória e matrícula facultativa, vedada qualquer forma de fundamentalismo, proselitismo, assegurado o respeito as diversas culturas e religiões e as outras de expressão do fenômeno religioso.

§ O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias na formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígena, africana e europeia.

§ O ensino de história e culturas indígena e afro-brasileira deve estar presente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todos os componentes curriculares, especialmente no ensino de Arte, História, Língua Portuguesa, Geografia e Cultura Religiosa, assegurando o conhecimento e o reconhecimento da cultura desses povos na formação e constituição da Nação, ampliando o leque de referências culturais do aluno, contribuindo para concepções de mundo e construção de identidades mais plurais e solidárias.

§ A matriz curricular pode desdobrar o componente curricular matricial em vários conteúdos disciplinares, sendo considerado para efeito de avaliação da aprendizagem e de promoção o componente curricular matricial aí incluídas as disciplinas desdobradas do componente/ área do conhecimento.

Art. 16. Cabe ao docente, como atividade interdisciplinar definida no PPP orientar o aluno do uso correto da Língua Portuguesa e das noções fundamentais da Matemática em qualquer componente curricular de todas as etapas da educação básica.

Art. 17. No que se trata de Saúde, diversidade, sexualidade, a escola evitará ampliar as matrizes curriculares transformando em componentes curriculares todo tema relevante da atualidade, quando pode ser abordado de forma transversal e de maneira articulada nos conteúdos

curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, conforme a Resolução CEE/CP N° 03/2018 NO ART. 27, inciso I.

§ São temas relevantes da atualidade a serem abordados de forma transversal e de maneira articulada: saúde, diversidade, sexualidade, gênero, vida familiar, social e política, direitos das crianças e adolescentes, educação ambiental, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, drogas, prevenção ao bullying e direitos dos idosos.

Da Biblioteca Escolar

(Conforme Art. 153 e parágrafos da Resolução CEE/CP nº 06/2024)

A Biblioteca Escolar do Colégio Educar – unidade II é reconhecida como um **componente essencial da instituição**, constituindo um espaço pedagógico de grande relevância para o desenvolvimento do currículo, apoio ao processo de ensino-aprendizagem e incentivo à formação de leitores críticos e autônomos.

Em conformidade com o Artigo 153 da Resolução CEE/CP nº 06/2024, a biblioteca deve reunir **acervo físico e virtual**, ser **ambientada, organizada, informatizada**, e garantir **acesso à internet**, possibilitando consultas, pesquisas e atividades de aprendizagem em diferentes formatos.

1. Finalidade da Biblioteca Escolar

A biblioteca tem como principais objetivos:

- Apoiar o desenvolvimento do currículo e dos projetos pedagógicos da instituição;
- Oferecer recursos de leitura, pesquisa e estudo para estudantes e professores;
- Estimular o gosto pela leitura e o acesso à cultura escrita;
- Disponibilizar conteúdos atualizados em formato físico e digital;
- Servir como espaço de produção de conhecimento e práticas investigativas;
- Facilitar o acesso à informação de maneira ética, segura e orientada.

2. Estrutura Física e Organizacional

A biblioteca do Colégio Educar – unidade II deve:

- Ficar situada dentro do espaço escolar, em sala adequada e acessível;
- Contar com mobiliário apropriado (estantes, mesas, cadeiras, tapetes de leitura, terminais de computador, etc.);
- Possuir acervo físico organizado e catalogado;
- Disponibilizar acesso à internet para fins pedagógicos;
- Ser **informatizada**, garantindo controle de acervo e empréstimos;
- Permitir ambiente silencioso, acolhedor, seguro e favorável à leitura.

3. Acervo Físico

O acervo é composto por:

3.1. Acervo Físico

- Livros literários (infantis, juvenis e adultos);
- Enciclopédias e dicionários;
- Revistas, periódicos e jornais;
- Materiais paradidáticos;
- Obras de referência e pesquisa.

5. Projetos de Leitura – Requisito Preponderante da Resolução

Em atendimento ao Art. 153, é **obrigatório** que a escola desenvolva **projetos de leitura** que:

- Incentivem o hábito da leitura;
- Estimulem compreensão, fluência e interpretação;
- Promovam leitura literária e informativa;
- Envolvam professores, estudantes e famílias;
- Articulem atividades na biblioteca e em sala de aula.

Entre os projetos, destacam-se:

- **Projeto “Educar Lê”;**
- Sacola Literária;
- Hora da Leitura;
- Contação de histórias;
- Rodas de leitura;
- Feira Literária;
- Semana do Livro e da Biblioteca.

A escola deverá registrar e avaliar periodicamente esses projetos.

6. Uso Pedagógico da Biblioteca

A biblioteca é integrada ao trabalho docente e deve ser utilizada como:

- espaço de estudo e pesquisa;
- apoio às aulas de Língua Portuguesa e demais áreas do conhecimento;
- local de realização de atividades orientadas;
- ambiente para projetos interdisciplinares;
- sala de contação de histórias e eventos literários;
- fonte de apoio para atividades investigativas e práticas integradas.

O uso da biblioteca deve estar previsto no **Planejamento Anual**, com cronograma de turmas e orientações pedagógicas.

8. Acesso à Internet e Inclusão Digital

Atendendo ao Art. 153, a biblioteca garante:

- acesso à internet para pesquisa orientada;
- uso responsável e supervisionado de recursos digitais;
- orientação sobre ética, segurança e responsabilidade digital;
- formação para uso crítico da tecnologia.

9. Compromisso Institucional

O Colégio Educar – unidade II compromete-se a assegurar que sua biblioteca:

- funcione de forma constante e organizada;
- seja atualizada e modernizada;
- promova acesso pleno à informação;
- apoie o desenvolvimento curricular;
- ofereça condições de leitura, pesquisa e formação cidadã;
- mantenha projetos contínuos de incentivo à leitura.

A biblioteca é, portanto, **um espaço pedagógico fundamental**, essencial à formação integral dos estudantes e alinhada integralmente à Resolução CEE/CP nº 06/2024.

Projetos

Prevenção e enfrentamento ao bullying

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E CIBERBULLYING

“E se fosse com você”?

INTRODUÇÃO

A violência está presente, na maioria das cidades, evidenciada pelos altos índices de criminalidade, decorrentes da desigualdade social, miséria, ineficiência do poder público e das políticas na área de segurança. Atualmente, a violência se manifesta de uma maneira mais intensa e atinge diretamente as pessoas no seu dia a dia.

A escola não é impermeável às transformações da sociedade, nem está a salvo de ser palco de violência. A violência nas escolas é um fenômeno complexo que reflete as violências existentes nos demais meios sociais. Ela pode se manifestar nas relações interpessoais como nas ações contra o patrimônio público, bens alheios e uso e tráfico de drogas nas redondezas da escola (REIS; CONCEIÇÃO, 2012).

A violência que se presencia nas escolas é uma das facetas dos variados tipos de violência que ocorrem na sociedade atual, sendo vivenciada na família, nos locais de trabalho, nas ruas, influenciando as crianças, adolescentes e jovens e, assim, tendo graves repercussões na escola (ROLIM, 2009)

As discriminações e os preconceitos presentes no espaço escolar também são violências simbólicas utilizadas para manter os grupos subalternos nos lugares sociais para eles construídos pela classe dominante. No espaço escolar, esses tratamentos distintos são aflorados, ficam mais evidentes. A instituição escolar é, ao mesmo tempo, vítima e autora dos processos violentos.

A violência acontece em todos os centros escolares com maior ou menor intensidade e reclama o nosso interesse por quanto pode representar grande dano psicológico, social e físico para o aluno que a sofre, a exerce ou a presencie. Portanto, é um fenômeno altamente complexo que requer estudos e reflexões (FERNÁNDEZ, 2005).

Violência quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade, é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar o seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem a seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser

humano (TELLES; MELO, 2002)

Na escola, a violência se manifesta de diferentes maneiras, seja por meio de relações de domínio-submissão ou do silêncio diante de casos de bullying, cada vez mais frequentes (ELIAS, 2011).

O tipo de violência mais comumente encontrado nas escolas é o bullying, um termo ainda pouco conhecido do grande público. De acordo com a Artº 1º § 1º da Lei 13.185/2015 considera-se intimidação sistemática ou bullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Segundo o Artº 3º da mesma Lei, o bullying pode ser classificado em:

I - Verbal: insultar, xingar, apelidar pejorativamente;

II – Moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;

III – Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

IV – Social: ignorar, isolar, excluir;

V – Psicológico: perseguir, amedrontar, aterrorizar, dominar, manipular, chantagear, infernizar;

VI – Físico: socar, chutar, bater;

VII – Material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;

VIII – Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

As consequências são as mais variadas possíveis e dependem muito de cada indivíduo, da sua estrutura, de vivências, de predisposição genética, da forma e da intensidade das agressões. No entanto, todas as vítimas, sem exceção, sofrem com os ataques de bullying (em maior ou menor proporção). Muitas levarão marcas profundas provenientes das agressões para a vida adulta, e necessitarão de apoio psiquiátrico e/ou psicológico para a superação do problema

Os problemas mais comuns são: desinteresse pela escola; problemas psicossomáticos; problemas comportamentais e psíquicos como transtorno do pânico, depressão, anorexia e bulimia, fobia escolar, fobia social, ansiedade generalizada, entre outros. O bullying também pode agravar problemas preexistentes, devido ao tempo prolongado de estresse a que a vítima é submetida. Em casos mais graves, podem-se observar quadros de esquizofrenia, homicídio e suicídio.

OBJETIVOS

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

Objetivo Geral

Implementar ações de discussão, prevenção e combate ao bullying e cyberbullying no Colégio Educar – unidade II

Objetivos Específicos

- Cumprir a Lei nº 13.185 de 06 de novembro de 2015;
- Identificar precocemente casos de bullying;
- Criar espaços no interior da escola para escuta e discussão sobre o tema.;
- Mobilizar os discentes a reflexão sobre bullying, por meio das artes, literatura e concursos.;
- Orientar os pais sobre a temática.;
- Estimular a empatia, respeito às diferenças, solidariedade, visando uma cultura de paz.;
- Mobilizar professores a trabalhar o tema em sala de aula.;
- Esclarecer aos alunos o que é bullying e cyberbullying e as consequências na vida dos outros.;
- Desestimular a prática do bullying e cyberbullying no ambiente escolar;

JUSTIFICATIVA

O bullying existe em todas as escolas, o grande diferencial entre elas é a postura que cada uma tomará frente aos casos de bullying

A escola é corresponsável nos casos de bullying, pois é lá onde os comportamentos agressivos e transgressores se evidenciam ou se agravam na maioria das vezes.

Em linhas gerais o bullying é um fenômeno universal e democrático, pois acontece em todas as partes do mundo onde existem relações humanas e onde a vida escolar faz parte do cotidiano dos jovens.

De acordo com Silva, vivemos tempos difíceis, em que a violência e a agressividade infantojuvenil são crescentes e ameaçam a todos nós. Auxiliar e conduzir as novas gerações na construção futura de uma humanidade mais justa e menos violenta é um imperativo de que todos nós deveríamos nos incumbir, pois, a falta de conhecimento sobre a existência, o funcionamento e frequência da violência entre estudantes propiciam o aumento no número e na gravidade dos casos (SILVA, 2010).

No Brasil existe uma legislação específica sobre a violência escolar ou bullying. A Lei nº 13.185 de 6 de novembro de 2015, institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). O Artº 5º descreve que é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying). Além da referida Lei, podemos contar com ainda uma legislação específica para as crianças e os adolescentes, a Lei nº 8.069,

de 13 de julho de 1990, conhecida como ECA – o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê de forma clara, medidas de proteção e sócio educativas a jovens que cometam atos infracionais, com a Lei maior do país, a Constituição Federal, de 1988 e nas legislações educacionais existentes, tais como, a LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes da educação no país.

A escola deve ser responsável por uma educação pautada em valores, portanto, não pode se mostrar ausente no cumprimento de suas responsabilidades e do cumprimento da legislação vigente bem como do seu próprio regulamento.

A família que é a principal responsável pela formação moral dos filhos, pela transmissão de valores, tais como, honestidade, solidariedade, respeito, tolerância, tem se mostrado negligente nessa tarefa ou a tem delegado à escola, esta por sua vez tem demonstrado não estar preparada para esta função. Por este motivo, se faz necessário um maior envolvimento entre família e escola para buscar soluções aos problemas vivenciados no ambiente escolar.

Diante de tal constatação faz necessário que a escola disponha de ações voltadas para a conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying e cyberbullying junto aos estudantes de maneira formal e sistemática durante todo o ano letivo, capaz de orientá-los acerca da cidadania, do respeito, fomentando relacionamentos saudáveis e uma cultura de paz, cumprindo assim com nossa missão de educar os jovens para serem cidadãos éticos, responsáveis e capazes de conviver em sociedade.

METODOLOGIA

Este trabalho de intervenção será realizado junto aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

As temáticas serão abordadas de maneira dinâmica e interativa, envolvendo atividades em grupo, gincanas com perguntas e respostas, concursos, apresentações teatrais, exposições de trabalhos, rodas de conversa, produção textual, atividades diversas em sala de aula. Serão realizadas ainda exposições dialogadas sobre o tema, com os pais, familiares ou responsáveis, e com o corpo docente do Colégio Educar – unidade II com vistas a informá-los sobre o que é bullying, tipos de violência mais frequentes na escola, como identificar às vítimas, quais as consequências e como podemos ajudar na prevenção e no combate.

Ao final de cada encontro será feito uma avaliação com os estudantes com objetivo de conhecer se a proposta atendeu as necessidades dos mesmos e investigar a necessidade de readequações no projeto.

Espera-se com este projeto de prevenção e combate ao bullying na escola, ocorra uma mudança no comportamento dos estudantes, uma maior informação e conscientização sobre o tema, e a formação de vínculos mais saudáveis entre os alunos e entre estes e os profissionais do campus envolvidos no projeto.

- Trabalhar com os pais (palestra)

EIXOS:

- Trabalhar com alunos (rodas de conversa, cine debate, teatro, concurso de frases, redação, cartazes, com premiação, exposição dialogada, distribuição de folderes sobre bullying no intervalo, pelos próprios alunos)
- Trabalhar com os professores (exposição dialogada, distribuição de cartilha, sugestão de trabalhar como tema transversal, ex: disciplina de português, estudar, discutir um texto sobre o assunto)
- Concurso de frases para conscientização e ao combate ao bullying na escola, em português, inglês, espanhol (parceria com professores de idiomas). Nome do aluno e turma. As melhores frases nas quatro línguas serão fixadas nos corredores da escola e os alunos receberão premiação. A escolha será feita por uma comissão composta de professores, técnico administrativo e aluno.

“A educação e o respeito são valores pra toda a vida”.

REFERÊNCIAS

CNJ Conselho Nacional de Justiça. Cartilha - Bullying: justiça nas escolas, 2010.

ELIAS, M. A. Violência escolar: caminhos para compreender e enfrentar o problema. São Paulo: Ática educadores, 2011.

FERNÁNDEZ, I. Prevenção da violência e solução de conflitos: o clima escolar como fator de qualidade. São Paulo: Madras, 2005.

REIS, T. T; CONCEIÇÃO, M. I. Violência nas escolas: tendências mundiais. In: AMPARO, D. M. et al (Org). Adolescência e violência: intervenções e estudos clínicos, psicossociais e educacionais. Brasília: Liber Livro e Editora Universidade de Brasília, 2012.

SILVA, A. B. “bullying”: mentes perigosas na escola. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

TELLES, M. A. de A; MELO, M. O que é violência contra a mulher. Editora Brasiliense, 2012.

- a) História, cultura afro-brasileira e Indígena, Lei 11.645/08

PROJETO CULTURAL AFRO-DESCENDENTE E INDÍGENA: COMO ELA PODE CONTRIBUIR NA APRENDIZAGEM DO ALUNO?

INTRODUÇÃO:

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

O povo brasileiro é rico em sua cultura e diversidade. Essa riqueza originou-se pela formação miscigenada de sua história. A união das culturas européias com a africana e indígenas culminou na mistura colorida da cultura brasileira com toda sua alegria, força, criatividade e vida. Como também de suas contribuições nas áreas sociais, econômica e política do Brasil.

Através da Lei 11.645, a qual estabelece que as unidades de ensino, fundamental e médio ficam obrigadas a incluir o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena no conteúdo programático, em seus diversos aspectos históricos e culturais, Colégio Educar – unidade II irá convocar todos os professores e alunos para vivenciar o projeto Cultural afro-descendente e indígena: como ela pode contribuir na aprendizagem do aluno? O projeto foi desenvolvido de forma interdisciplinar, lúdica e prazerosa, onde cada turma trabalhou com os conteúdos conforme sua série.

Vale salientar que as atividades desenvolvidas pelos alunos possibilitaram a construção de novos significados, pois os mesmos tiveram a oportunidade de ter contato com a origem de nossa cultura e perceber que a mesma perpassa em todas as áreas de conhecimento contribuindo assim com novas aprendizagens.

OBJETIVO DO TRABALHO:

Vivenciar a cultura afro-brasileira e indígena, originária da formação do povo brasileiro, através de atividades relacionadas à linguagem, artes e gastronomia, que possibilite um novo olhar sobre a nossa cultura e como ela pode contribuir com a aprendizagem dos nossos alunos

MÉTODOS:

As atividades serão realizadas com todas as turmas da escola, durante o ano letivo de 2025, onde cada turma ficará responsável por um conteúdo relacionado ao tema, tais como:

1-Atividades de História/Cosmogonia com as turmas do fundamental anos iniciais 2º ao 4º ano, apresentação do projeto para as turmas, apresentação de um vídeo sobre a história dos orixás, leitura de textos com as histórias indígenas, pesquisa na Internet de imagens dos orixás, confecção de cartazes com as características dos orixás, pesquisa e debate sobre a relação entre a alimentação e os orixás, debate sobre a cosmogonia africana.

2-Atividades de Linguagem com as turmas do fundamental ano iniciais 1º ano - atividades de caça-palavras, cruzadinhas, frases enigmáticas, jogo de memória e quebra-cabeças com imagens a partir de palavras de origem africana e indígena que permaneceram no nosso vocabulário.

3-Atividades de Artes Cênicas com as turmas do fundamental anos finais , pesquisa sobre as danças e movimentos corporais de origem africana, vídeos sobre a capoeira e o maracatu.

4-Atividades de Artes Plásticas, com as turmas do Ensino Médio construção de vasos utilizando o barro, confecção de cocar e adereços, leitura de textos sobre a utilização das

máscaras africanas e indígenas por seus povos;

REFERÊNCIAS

ABUD, Kátia Maria. O livro didático e a popularização do saber. In: SILVA, Marcos Antonio da (Org.). Repensando a história. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1984. p. 81-87

ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. Uma história do negro no Brasil. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

BARBOSA, Wilson do Nascimento. Cultura Negra e Dominação. Porto Alegre: Unisinos, 2006

BITTENCOURT, Circe. Identidade nacional e ensino de História do Brasil. In: KARNAL, Leandro (org.). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São Paulo: Contexto, 2005.

b) Valorização do Idoso, Lei Resol. CEE/ CP N° 171/07/2005

"Vozes da Sabedoria: Projeto de Valorização e Proteção ao Idoso"

Introdução

O envelhecimento da população é um fenômeno global e no Brasil não é diferente. A valorização dos idosos é fundamental para garantir uma vida digna e respeitosa para essa faixa etária. A Lei 10.741/2003, também conhecida como Estatuto do Idoso, é uma legislação importante que visa proteger os direitos dos idosos e promover o bem-estar dessa parcela da população. Este projeto tem como objetivo explorar a Lei 10.741/2003 e discutir a importância da valorização dos idosos na sociedade brasileira.

Objetivo Geral

Compreender a importância da Lei 10.741/2003 para a proteção e valorização dos idosos, promovendo a consciência sobre os direitos dos idosos e a necessidade de respeito e inclusão social.

Objetivos Específicos

- Analisar os principais pontos da Lei 10.741/2003 e suas implicações para os direitos dos idosos;
- Discutir a situação atual dos idosos no Brasil e identificar os desafios enfrentados por essa população.
- Realizar atividades que incentivem a empatia e o respeito pelos idosos.;
- Propor soluções e ações que podem ser implementadas para melhorar a qualidade de vida

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –

CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br

CNPJ: 30.857.360/0001-75

dos idosos em sua comunidade.

Desenvolvimento

Atividade 1: Leitura e Análise da Lei

- Dividir os alunos em grupos e fornecer cópias da Lei 10.741/2003.
- Cada grupo deve identificar e resumir os principais direitos e deveres estabelecidos pela lei.
- Discussão em sala de aula sobre como a lei protege os idosos e os impactos positivos na sociedade.

Atividade 2: Debate e Reflexão

- Planejar visitas a instituições que atendem idosos, como asilos e centros de convivência.
- Preparar entrevistas com idosos e profissionais da área para entender melhor suas necessidades e experiências

Atividade 4: Relatório e Apresentação

- Cada grupo deve elaborar um relatório baseado nas entrevistas e visitas, destacando as principais conclusões.
- Apresentar os relatórios para a turma, discutindo o que foi aprendido e as sugestões para melhorar a situação dos idosos.

Campanha de Conscientização

Atividade 5: Desenvolvimento de Material Informativo

- Os alunos irão criar cartazes, folhetos e vídeos educativos sobre a Lei 10.741/2003 e a valorização dos idosos.
- Organizar uma campanha na escola para distribuir o material e promover a conscientização entre os alunos e a comunidade.

Atividade 6: Evento de Conscientização

Organizar um evento na escola com palestras, debates e atividades interativas para discutir a valorização dos idosos e a importância da Lei 10.741/2003.

Conclusão

O projeto tem como meta não apenas informar sobre a Lei 10.741/2003, mas também sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de valorizar e respeitar os idosos. Através da pesquisa, das visitas e da campanha de conscientização, os alunos terão uma compreensão mais profunda dos desafios enfrentados pelos idosos e da importância de

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –

CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br

CNPJ: 30.857.360/0001-75

garantir que seus direitos sejam respeitados e promovidos.

Bibliografia

1. **BRASIL.** Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em;
 2. **BRASIL.** Ministério da Saúde. Política Nacional do Idoso. Disponível em: www.saude.gov.br.
 3. **LIMA, M. A.** "Direitos dos Idosos: Uma Análise da Aplicação da Lei 10.741/2003". Editora XYZ, 2018.
 4. **SILVA, J. P.** "Valorização do Idoso e Desafios Contemporâneos". Editora ABC, 2021.
 5. **UNFPA.** "Envelhecimento Populacional: Desafios e Oportunidades". United Nations Population Fund. Disponível em: www.unfpa.org.
- c) Meio ambiente

"Cuidando do Nosso Planeta: Meio Ambiente e Sustentabilidade"

Introdução

O Brasil, com sua rica biodiversidade, possui uma rede de áreas protegidas essenciais para a conservação de seus ecossistemas. A Lei Federal nº 9985/2000 estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), uma ferramenta crucial para a gestão dessas áreas. Este projeto pedagógico visa proporcionar aos alunos uma compreensão profunda da Lei 9985/2000 e estimular práticas sustentáveis, promovendo a conscientização ambiental e a participação ativa na preservação do meio ambiente.

Objetivo Geral

Fomentar a compreensão e a importância da Lei Federal nº 9985/2000 e promover a adoção de práticas sustentáveis através de atividades educativas e projetos práticos.

Objetivos Específicos

1. Estudar e compreender os conceitos e a importância da Lei Federal nº 9985/2000 e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
2. Identificar as diferentes categorias de unidades de conservação e seus objetivos de preservação
3. Analisar a aplicação da lei na prática, identificando exemplos locais e globais.
4. Desenvolver e implementar projetos escolares que incentivem práticas sustentáveis e a conscientização ambiental.

Metodologia

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

Exploração Teórica

Aula 1: Introdução à Lei 9985/2000

Objetivo: Apresentar a Lei Federal nº 9985/2000 e seu papel na criação e gestão das unidades de conservação.

Atividades: Leitura dirigida da lei, discussão em sala de aula, e apresentação em slides sobre a estrutura do SNUC.

Aula 2: Categorias de Unidades de Conservação

Objetivo: Explorar as diferentes categorias de unidades de conservação e seus objetivos.

Atividades: Pesquisa em grupos sobre categorias específicas (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Área de Proteção Ambiental, etc.), e apresentação dos resultados para a turma.

Materiais: Textos e recursos online sobre categorias de unidades de conservação.

Aula 3: Diagnóstico Ambiental Local

Objetivo: Aplicar o conhecimento teórico em uma análise prática de uma área local.

Atividades: Visita a uma unidade de conservação local ou a uma área relevante (se disponível), coleta de dados e observações.

Materiais: Cadernos de campo, equipamentos para coleta de dados.

Aula 4: Debate e Reflexão

Objetivo: Discutir os desafios e as boas práticas na gestão das unidades de conservação.

Atividades: Debate sobre os problemas identificados durante a visita, reflexão sobre a importância da lei na proteção ambiental.

Materiais: Relatórios da visita, materiais para debate.

Projetos e Ações

Objetivo: Criar projetos que promovam a conservação e a sustentabilidade baseados nas observações e estudos realizados.

Aula 5: Desenvolvimento de Projetos

Objetivo: Criar projetos que promovam a conservação e a sustentabilidade baseados nas observações e estudos realizados.

Atividades: Elaboração de projetos como campanhas de conscientização, criação de hortas escolares sustentáveis, ou ações de limpeza e conservação.

Materiais: Materiais para criação de campanhas, ferramentas para jardinagem, materiais para coleta de lixo.

Atividades: Realização das ações propostas, criação de materiais de divulgação (cartazes, vídeos, apresentações) e organização de um evento escolar para apresentar os resultados.

Avaliação

A avaliação será contínua e envolverá:

Participação e Engajamento: Avaliação da participação dos alunos nas discussões, pesquisas e debates.

- **Participação e Engajamento:** Avaliação da participação dos alunos nas discussões, pesquisas e debates.

- **Qualidade dos Projetos:** Avaliação dos projetos desenvolvidos, considerando a criatividade, viabilidade e impacto.

- **Relatórios e Apresentações:** Avaliação dos relatórios e apresentações finais sobre as visitas e os projetos, incluindo clareza, profundidade e aplicabilidade das soluções propostas.

Conclusão

O projeto visa não apenas a compreensão da Lei Federal nº 9985/2000 e a importância das unidades de conservação, mas também a aplicação prática desse conhecimento para promover práticas sustentáveis e a preservação ambiental. Ao engajar os alunos em atividades teóricas e práticas, espera-se que eles desenvolvam uma postura ativa e responsável em relação ao meio ambiente.

Bibliografia

1. **BRASIL.** Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: [Data de acesso].
2. **BRASIL.** Ministério do Meio Ambiente. "Unidades de Conservação no Brasil: Guia para o Manejo". Disponível em: www.mma.gov.br. Acesso em: [Data de acesso].
3. **MORAN, E.** "Desenvolvimento Sustentável e Unidades de Conservação: Desafios e Perspectivas". Editora IPEA, 2019.
4. **DALL'AGNOL, A.** "O Sistema Nacional de Unidades de Conservação: Políticas e Práticas". Editora Ambiente, 2021.
5. **WWF.** "Relatório de Conservação e Sustentabilidade 2024". Disponível em: www.wwf.org.br.

África – História e Cultura

Amparadas na Lei nº 10.639/03-MEC, “que institui a obrigatoriedade do ensino da história da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio” (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, p.8/2005) e com o apoio da coordenadora da EMEF.Comandante Gastão Moutinho, Ethel Cristina Fernandes de Souza Dias, buscamos desenvolver um projeto voltado para nossas raízes, resgatando a cultura e história da África, para com isso, entendermos nossa relação estreita com esse continente e identificarmos a nossa identidade afro-brasileira.

Ao estudar a África não se pode entender “como volta ao passado, mas como necessidade fundamental para construção de uma identidade própria” (Elisa Larkin, p.17/1994), história viva e com uma perspectiva de futuro próspero para todos nós descendentes do continente africano.

OBJETIVOS:

- Apresentar a história e a realidade da África, pouco conhecida e trabalhada nas escolas.
- Identificar a relação entre África e Brasil e a cultura produzida pelos afro-brasileiros na sociedade nacional.
- Promover o conhecimento e a interpretação das práticas sociais e culturais relativas à questão étnico-racial.
- Dialogar e debater sobre a presença das culturas de matrizes africanas na cultura do Brasil.
- Desconstruir a imagem negativa do africano como povo bárbaro, primitivo e sem cultura.
- Afirmação da identidade étnica dos alunos.
- Promover a auto-estima e o relacionamento saudável e harmonioso entre as diversidades.

ATIVIDADES:

- Construção de mapas: -localização geográfica do continente e dos países africanos;
- identificação dos países africanos de Língua Portuguesa;
- localização dos países participantes da Copa do Mundo;
- localização de acidentes geográficos (rios, lagos, desertos);
- Oficina de arte: -pesquisa e criação de máscaras africanas;
- Pesquisa sobre:- moda, tecidos, culinária africana;
- Sondagem por questionário: - a intimidade dos alunos com a questão étnica;
- a existência dos desenhos infantis com personagens negros;
- a visibilidade do negro na mídia (tv, revista, outdoor);
- Leitura de textos /poemas “O Negro em Verso”;
- Leitura do livro: “Do outro lado tem segredos”; Ana Maria Machado
- Produção de textos poéticos e de painel artístico;
- Palestras: “Oito objetivos do Milênio”, “A cultura do HIP HOP/RAP”;
- Filmes /documentários (“Vista Minha Pele”, “Cidades dos Homens”, “Hotel Ruanda”).

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
 CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
 (62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
 CNPJ: 30.857.360/0001-75

- Apresentação final: -Abertura com Prof. Doutor da PUC/SP Sado;
- show com banda escolar (EMEF Comandante Gastão Moutinho) e participação de grupos musicais: Rap, mpb,samba e lírico;
- exposição de trabalhos realizados pelos alunos durante o projeto:
- músicas e instrumentos afro-brasileiros;
- poesia negra;
- poemas escritos pelos alunos;
- personalidades negras;
- comidas típicas africanas;
- indumentárias religiosas africanas;

BREVE COMENTÁRIO:

Essa iniciativa não pretende ser uma ação isolada, mas ser algo permanente, dialogando e debatendo com todos os envolvidos no processo de busca da identidade cultural brasileira (alunos, educadores, profissionais de diversas áreas e comunidade) as causas e efeitos produzidos a partir deste trabalho.

CAPITULO VI

Organização didática do ensino fundamental Anos Iniciais e Finais

Art.17. De acordo com a Res. CEE/CP Nº 3/2018. Art. 83,84 e 85, as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter como eixos norteadores as interações e devem garantir a todas os alunos, a aprendizagem e garantir experiências que:

- ✓ O desenvolvimento da capacidade de aprender, adquirindo o proressivo dominio formal da leitura, do calculo e da capacidade de comunicação;
- ✓ A compreensão do ambiente natural e social, do sistema politico, das Artes, da tecnologia e dos valores em que se funda a sociendade;
- ✓ O fortalecimento dos vinculos de familias, dos laços de solidariedade humana, de toleranci reciproca e da cultura da paz, valores em que se assenta a vida social;
- ✓ O fomento à criatividade, à investigação, à pesquisa e a busca de soluções para os problemas cotidianos.
- ✓ A aquisição de conhecimento, habilidades , atitudes e valores como instrumentos para uma visõ critiva e construtiva do mundo;
- ✓ Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem 56 movimentação ampla, expressão

da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos dos alunos

- ✓ Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- ✓ possibilitem aos alunos experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- ✓ propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras; 57 • possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos. (BRASIL, 2009, p. 25 - 27)

Art. 18. O Nível de Ensino do Ensino Fundamental, na forma de período regular, tem como finalidade o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, de tal modo que os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social sejam priorizados em sua formação, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando a legislação vigente e os princípios pedagógicos, filosóficos do Colégio Educar – unidade II

§ A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória para crianças com 6 (seis) anos, nos termos das normas vigentes no Sistema Educativo do Estado de Goiás.

§ O ano letivo compreende o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ O ano letivo compreende o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que se realizarem aulas ou atividades escolares, conjuntamente por professor e educando em consonância com o projeto político-pedagógico-pastoral do Escola

Seção XI

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO ENSINO MÉDIO

Art. 19. O Ensino Médio do Colégio Educar – unidade II consta das áreas de conhecimento que integram a Base Nacional Comum e a parte diversificada. (Res. CEE/CP Nº 3/2018. Art . 92 E 95). Em todas as suas modalidades de oferta, aprofunda as competências adquiridas pelo ano em seu itinerário formativo, consolidando os seguintes fundamentos:

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

I - consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental;

II - possibilitar o prosseguimento dos estudos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando;

III - propiciar os meios para que se construam e se realizem como homens e mulheres conscientes e livres, capazes de se integrarem no contexto histórico-social-cultural, bem como cidadãos responsáveis pela ação transformadora do meio e pelo desenvolvimento do País;

IV - dotar os educandos dos conhecimentos científicos e humanísticos, na perspectiva de sua profissionalização e qualificação cultural e da realização plena e harmônica de sua personalidade a serviço do outro, do bem comum, do desenvolvimento social;

V – proporcionar aos estudantes o acesso às informações profissionais e orientá-los vocacionalmente em suas opções de estudo e de trabalho, na perspectiva de saber discernir, de aprender a escolher e de avaliar o agir;

VI – oferecer aos estudantes uma formação básica que os capacite para todos os tipos de trabalho;

VII - estimular nos educandos a estética da sensibilidade, a política da igualdade, a ética da identidade;

VIII - promover a valorização da leitura em todos os campos do saber, desenvolvendo a capacidade de letramento dos alunos

IX – **Teórico**, “aprendendo a conhecer”, incentivando reflexões a respeito do mundo e do trabalho, da constituição das ciências, das aplicações científicas e inovações tecnológicas, dos sistemas de produção e dos processos de formação da organização social.

X – **Profissional**, “aprendendo a fazer”, oferecendo a preparação básica para o trabalho e a oportunidade de adquirir, na medida do possível, competências profissionais específicas, em itinerários formativos que contemplem formação técnica e profissional, em resposta às demandas atuais do mundo e do trabalho;

XI – **Comportamental**, “aprendendo a conviver”, educando com o exercício das competências com responsabilidade ético-social, que fundamente a conduta em conjunto de valores, orientando atitudes de solidariedade, respeito à cidadania, à diversidade e promoção da cultura da paz;

XII – **Humano**, “aprendendo a ser”, cooperando na realização do projeto de vida do aluno, consolidando sua formação ético-política, o progressivo desenvolvimento de sua autonomia intelectual e a capacidade de pensamento e atitudes reflexivas, críticas e propositivas.

Art. 20. - O Ensino Médio, no Colégio Educar – unidade II, consta das áreas de conhecimento que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, conforme institui as

Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, são organizados de acordo com a BNCC

Art. 21. - O currículo do Ensino Médio é estruturado pelas áreas do conhecimento a seguir:

I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

IV - Matemática e suas Tecnologias.

V – Formação técnica e profissional

§ A organização dos itinerários formativos e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em resolução própria.

§ Na organização curricular poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e dos itinerários formativos.

Art. 21 O Nível de Ensino do Ensino Médio, na forma de período regular, tem como finalidade o desenvolvimento dos estudantes, assegurando-lhe formação indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhes meios para prosseguir em estudos posteriores e no trabalho, respeitando a legislação vigente e os princípios pedagógicos, filosóficos e pastorais do Colégio Educar – unidade II

Seção XII

Do projeto político pedagógico

Art.22. O projeto político pedagógico se constitui no registro das decisões do conselho da unidade escolar e suas respectivas operacionalização, de acordo com as diretrizes das Política Educacional da secretaria Estadual de Educação, visando à organização da ação educativa da Unidade escolar, conforme Resolução CEE/CP N° 03/2018, ART. 14 e 15 que diz:

§ O projeto Político Pedagógico é de construção coletiva , resultado da participação ativa, consciente, intencional, solidária, direta ou indireta, de todos os agentes do processo de escolarização: mantenedora, direção, corpo docente, educandos, profissionais da educação, pais e comunidade local.

Da Identificação da Instituição Educacional e sua Mantenedora

a) Identificação:

Art. 23. Regimento do Colégio Educar – unidade II, caracterizado como um documento inspirado

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

em dispositivos legais (Resol CEE/CP 03 de 2018, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei nº 9.394/96), assegura a unidade dos princípios filosóficos e político-pedagógicos que estruturam e dão originalidade à prática educativa escolar.

Art. 24. O Colégio Educar – unidade II é uma Instituição privada, fundada em janeiro de 2009, na cidade de Goiânia, para fundar, manter, dirigir e orientar o estabelecimento de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 25. O Colégio Educar – unidade II, está hoje integrados juridicamente em sociedades civis, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.857.360/0001-75, registrada sob o microfilme 208264, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca, Estado de Goiás

Art. 26. O Colégio Educar – unidade II é um centro de educação cristã, oferecerá à sociedade para promover a formação integral de seus Educandos. Insere-se na pastoral eclesial e no sistema educacional nacional. O Colégio Colégio Educar – unidade II é mantido CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA I, sediada na Rua Tejuauçu nº 100, Qd 7/8 - Parque Amazônia - Goiânia – GO CEP 74.835-700 CNPJ 30.857.360/0001-75, associação civil com personalidade jurídica, de direito privado, com registro civil de pessoas jurídicas e de caráter beneficente, estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de Goiânia – Goiás.

Dos Fins e Objetivos da Instituição Educacional

Art. 27. O Colégio Educar – unidade II faz parte da sistema de ensino privado da cidade de Goiânia e tem como finalidade precípua a educação da Comunidade na Orientação Cristã, segundo os preceitos, alicerçada nos princípios de espiritualidade Cristã, educação integral, pedagogia da presença, simplicidade, espírito de família, de trabalho, consciência de solidariedade e de cidadania.

Art. 28. O Colégio Educar – unidade II tem os seguintes objetivos institucionais, observadas as normas, diretrizes e bases da Educação Nacional:

- a) Educar crianças e jovens, por meio de metodologias que promovam a vida em todas as suas dimensões e ajudem a cada sujeito a ressignificar sua atuação no mundo.
- b) Proporcionar um referencial teórico comum a todos os estudantes – político, pastoral e pedagógico, explicitando e fortalecendo a aprendizagem significativa.
- c) Dinamizar espaço tempos que operacionalizam e dinamizam os princípios e valores da educação
- d) Proporcionar a todos os membros da comunidade educativa um canal de participação efetiva no processo educacional, no planejamento e na avaliação das ações

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

- e) Constituir um espaçotempo participativo de formação contínua da prática educacional, para todos os profissionais da educação
- f) Desenvolver ações e projetos que formem para a solidariedade e para a defesa de direitos, nos relacionamentos internos e externos.
- g) Valorizar os professores, promovendo seu crescimento pessoal e profissional, oferecendo-lhes justa remuneração.
- h) Desenvolver, nos estudantes e nos professores, a consciência, a espiritualidade e coerentes atitudes de consciência planetária.

Proposta Pedagógica:

Art. 29. A Proposta Pedagógica é o documento que define a organização do trabalho pedagógico na sua globalidade educacional e orienta a prática educativa do Colégio Educar – unidade II, observadas as normas legais vigentes, princípios e diretrizes da Educação Nacional e do Sistema de Ensino do estado de Goiás.

Art. 30. A Proposta Pedagógica é elaborada pela Vice-Direção Educacional, juntamente com a Coordenação Pedagógica, corpo docente, demais profissionais e da comunidade escolar, sendo reformulada quando necessário e submetida à aprovação do órgão do próprio sistema de ensino.

Art.31. A Proposta Pedagógica compreende todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas, tanto no recinto escolar como fora dele, com o propósito de atingir os fins e objetivos do Colégio Educar – unidade II e as Diretrizes da Educação Nacional.

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Dos Níveis e Etapas de Educação e de Ensino

Art. 32. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

Art. 33. A Educação Básica no Colégio Educar – unidade II será ministrada com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência no Colégio Educar – unidade II, a arte e o saber.
- II. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
- III. Respeito à liberdade e apreço à tolerância.

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

- IV. Valorização do profissional da educação escolar.
- V. Garantia de padrão de qualidade.
- VI. Valorização da experiência extraescolar
- VII. Vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais.

Seção XIII

Calendário escolar

Art.34. O calendário da unidade escolar será elaborado à partir do calendário definido pela secretaria estadual de educação levando-se em conta as peculiaridades regionais, sejam econômicas, sociais ou culturais, nos termos da legislação em vigor e é o instrumento normativo em que se indicam os dias letivos a serem cumpridos e os períodos destinados às atividades que serão desenvolvidas objetivando o cumprimento do projeto político pedagógico da unidade escolar e o currículo pleno de cada um dos diversos projetos sendo desenvolvidos pela unidade escolar.

Parágrafo único. aprovam os parâmetros para o calendário escolar das unidades escolares da educação básica do sistema educativo do Estado de Goiás para o ano de 2020 e 2021 (Res. CEE/CP N° 17/11/2020).

Art. 35.A jornada escolar inclui, pelo menos, 4 horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, totalizando o mínimo de 800 horas anuais para cada etapa da educação básica ofertada pelo Colégio Educar – unidade II

§ 2º A jornada escolar do Ensino Fundamental anos iniciais, inclui 25 horas semanais de trabalho efetivo em sala de aula, totalizando 833 horas anuais

§ 3º A jornada escolar do Ensino Fundamental anos finais, inclui 25 horas semanais de trabalho efetivo em sala de aula, totalizando 1000 horas anuais

§ 4º A jornada escolar da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio inclui 36 horas semanais de trabalho efetivo em sala de aula, totalizando 1200 horas anuais; e para a 3ª série do Ensino Médio inclui 38 horas semanais de trabalho efetivo em sala de aula, totalizando 1266 horas anuais.

Art. 36. O plano de distribuição das aulas em cada semana e carga horária semanal de cada componente curricular é determinado pela Direção Geral, de acordo com a legislação vigente, ouvido o Conselho Pedagógico.

Art.37. A organização curricular do Colégio Educar – unidade II é resumida na Matriz Curricular
CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

de referência, que consta da Proposta Pedagógica da escola e que, por sua vez, expressa a integralidade e a indivisibilidade dos processos de desenvolvimento e aprendizagem.

§1º. Tendo como fundamento a integração do binômio educar e cuidar, são definidos como princípios:

- I. O cuidado como integrante indissociável do processo educativo;
- II. A indivisibilidade das dimensões expressivo motor
- III. O diálogo e a escuta cotidiana da família, o respeito de suas formas de organização;
- IV. O reconhecimento das especificidades etárias e das singularidades individuais e culturais (indígenas, africanas, afro-brasileiras, do campo e outros);
- V. A acessibilidade de espaços e materiais para crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VI. A proteção contra qualquer forma de violência;
- VII. O respeito à dignidade da criança como pessoa humana única, sujeita de direitos e protagonista de processos individuais e coletivos.
- VIII. Acolhimento e proteção da diversidade, garantindo o cumprimento das políticas pedagógicas de inclusão social que assegurem



Calendário Escolar 2025

De acordo com a Resolução CEE/CP 05,
de 08 de setembro de 2024.

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
10 - Dias Letivos							20 - Dias Letivos							30 - 31 18 - Dias Letivos						
1 - Confraternização Universal 20 - Início do período letivo														4 - Carnaval 5 - Cinzas						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
12 - Festa de Cristo 21 - Trindade 20 - Dias Letivos							1 - Dia do Trabalhador 21 - Dias Letivos							10 - Corpus Christi 20 - Encerramento do período letivo 19 - Dias Letivos						

LEGENDAS

 Início do período letivo	 Encerramento do período letivo	 Semana Pedagógica	 Férias Escolares	 Feriados Nacionais
 Recuperação, exames finais e entrega de resultados	 Períodos prolongados (sugestão)			

Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2							1
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													
De 1 a 31 - Férias Escolares 21 - Início do período letivo 1 - Dia Letivo							21 - Dias Letivos							7 - Independência do Brasil 22 - Dias Letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
							30													
10 - Nossa Senhora Aparecida 10 - Dia do Professor e Juiz da Realidade 23 - Dias Letivos							3 - Finados 10 - Proclamação da República 20 - Dia do Combate ao Câncer 19 - Dias Letivos							10 a 18 Recuperação, exames finais e entrega de resultados 10 - Encerramento do período letivo 10 - Dias Letivos						

DIAS LETIVOS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	1º Semestre	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2º Semestre	Total
10	20	18	20	21	19	01	109	21	22	23	19	10	95	204

CAPÍTULO VII

Matrícula, frequência e Transfêrencia

Art. 38. A matrícula, ou sua renovação, atendida todas as exigências legais pertinentes, efetiva-se após a assinatura do Secretário Geral e deferimento do Diretor da unidade escolar. (Resol. CEE/CP N°03/2018, ART. 37 e 38).

Art. 39. - A matrícula, ou sua renovação, é feita na data prevista, através de instrumento para este fim, observados os critérios da faixa etária, da disponibilidade de vagas e do atendimento às condições estabelecidas.

Art.40. . A matrícula é ato próprio do Colégio Educar – unidade II, e oficializa o vínculo do estudante e sua participação como membro da comunidade escolar

Art. 41. A matrícula, ou sua renovação, é feita na data prevista, por meio de instrumento para este fim, observados os critérios da faixa etária, da disponibilidade de vagas e do atendimento às condições estabelecidas.

Parágrafo único. Para a matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março no ano de ingresso ou de acordo com a legislação em vigor à época da matrícula.

Art. 42. O Colégio Educar – unidade II pode aceitar estudantes transferidos de instituições educacionais nacionais ou estrangeiras, se houver vagas, analisando os históricos escolares e procedendo às adaptações de estudo que se fizerem necessárias ao ajustamento no ano ou na série, conforme legislação.

Art. 43. Caso seja deferida a matrícula nova do estudante transferido, o responsável deverá apresentar os mesmos documentos exigidos na matrícula, além de informar sobre livros e programas, quando necessários, observando a legislação vigente.

SEÇÃO XIX

Certificados e Históricos Escolares

Art.43. – Caberá ao Colégio Educar – unidade II expedir Históricos Escolares, Declarações de Conclusão de ano e Certificados de Conclusão de Cursos, de acordo com as seguintes normas aos alunos concluintes do ensino fundamental anos finais (6° ao 9º ano) será conferida toda a documentação escolar, emitido o Histórico escolar de finalização do ensino fundamental,

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

assinado pelo diretor e secretário da unidade escolar (Resolução CEE/CP N° 008/2014).

- a) os Certificados de Conclusão de cursos serão expedidos juntamente com o Histórico Escolar, em 02 vias, sendo uma para a pasta e outra para o aluno;
- b) o(a) Educando(a) terá direito de requerer certificado de conclusão de ano ou grupo de séries, conforme necessário, acompanhado do respectivo histórico escolar

Parágrafo único: Também mediante solicitação, o Colégio Educar – unidade II poderá expedir 2ª (segunda) via de documentos referentes à vida escolar do(a) Educando(a).

SEÇÃO XX

Certificado do Ensino Médio

Art.44. Compete à instituição de ensino expedir histórico escolar, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis (Resol. CCE/CP N° 008/2014).

Parágrafo Único – é atribuição exclusiva da Unidade escolar a autenticação dos documentos por ela expedidos pelo diretor e secretário geral da referida unidade escolar.

- a) os Certificados de Conclusão de cursos serão expedidos juntamente com o Histórico Escolar, em 02 vias, sendo uma para a pasta e outra para o aluno;
- b) o(a) Educando(a) terá direito de requerer certificado de conclusão de ano ou grupo de séries, conforme necessário, acompanhado do respectivo histórico escolar

Parágrafo único: Também mediante solicitação, o Colégio Educar – unidade II poderá expedir 2ª (segunda) via de documentos referentes à vida escolar do(a) Educando(a).

SEÇÃO XXI

Avaliação

Art. 45.O Colégio Educar – unidade II considera o 1º e 2º anos do ensino fundamental como um ciclo de alfabetização.

Art.46. – A avaliação da aprendizagem acontecerá como um processo integral, contínuo, diagnóstico, investigativo, participativo, levando em consideração a pessoa do(a) Educanda(a) como um todo, as diferenças individuais, diferentes saberes e os Parâmetros Curriculares Nacionais e também sob as orientações da Resol. CEE/CP N/ 03/2018, ART. 48,49,51,52 e 53).

Art.47. A avaliação do desempenho do(a) Educando(a) é contínua e cumulativa e compreende o acompanhamento do processo de aprendizagem nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados

ao longo do período letivo

§ 1º A avaliação no 1º ano tem objetivo diagnóstico, formativo e somativo do processo de ensino-aprendizagem, em um movimento de retroalimentação do trabalho realizado pelo professor.

§ 2º No 1º ano, a avaliação dar-se-á por meio de Relatório Individual e Descritivo e do Portfólio, contemplando o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, cognitivo e afetivo, sendo entregue aos pais ou responsáveis ao final de cada semestre letivo, além do boletim escolar com as notas obtidas.

§ 3º No caso do 2º ano do ensino fundamental, os estudantes realizam avaliações de natureza qualitativa e quantitativa e o aquele que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), computados os exercícios domiciliares amparados por lei, e/ou média final, após processo de recuperação, inferior a 60,0 (sessenta)

Art. 48. Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a avaliação escolar envolve três práticas complementares:

diagnóstica – com o objetivo de coletar múltiplas informações para favorecer a mediação das aprendizagens de acordo com a necessidade do estudante;

formativa – a fim de redimensionar as práticas dos docentes e estudantes para qualificá-las;

somativa – com o intuito de fazer um balanço sobre o resultado do processo de ensino-aprendizagem

Art. 49. O processo avaliativo está comprometido com a formação do estudante cidadão, assumindo uma função diagnóstica, dialógica e transformadora da realidade social.

Art.50. São estratégias e instrumentos da avaliação:

I. Avaliações individuais e coletivas.

II. Testes.

III. Trabalhos individuais e em grupos.

IV. Estudos dirigidos.

V. Seminários.

VI. Debates

VII. Desenvolvimento de pesquisa e projetos.

VIII. Elaboração de relatórios.

IX. E outros, a critério do Colégio Educar – unidade II, e das observações do professor sobre os aspectos constitutivos da formação global do estudante.

Art. 51. É de responsabilidade do Coordenador Pedagógico garantir a adequação dos CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –

CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br

CNPJ: 30.857.360/0001-75

instrumentos de avaliação aos conteúdos desenvolvidos, à realidade da turma e aos aspectos relevantes do processo ensinoaprendizagem.

Art. 52. A aferição do valor das atividades realizadas pelo estudante ao longo do ano será apresentada a cada bimestre, totalizando em 4 (quatro) bimestres letivos:

Art. 53. O cálculo das notas bimestrais é realizado de maneira somativa, por componente curricular, da seguinte forma:

1º bimestre: $7,0 + 7,0/2 + 3,0$

2º bimestre: $7,0 + 7,0/2 + 3,0$

3º bimestre: $7,0 + 7,0/2 + 3,0$

4º bimestre: $7,0 + 7,0/2 + 3,0$

Nota final: 10,00

Art. 54. Os resultados das avaliações serão computados bimestralmente e expressos em notas de 0 (zero) a 10,0 em todos os bimestres, com variações em décimos e para cujo cálculo da média anual será usada a seguinte fórmula:

$$M. A. = 1^\circ \text{ bim} + 2^\circ \text{ bim} + 3^\circ \text{ bim} + 4^\circ \text{ bim} / 4$$

Art. 55. Considera-se aprovado o estudante que obtiver:

§ frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e média anual igual ou superior à 6,0 (seis), computados exercícios domiciliares amparados por lei;

§ frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e média anual inferior a 6,0 (seis), mas que obtenha média final igual ou superior a 70,0 (seis) após recuperação final, computados exercícios domiciliares amparados por lei;

§ parecer favorável do conselho de classe nos componentes curriculares sujeito à apreciação e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados exercícios domiciliares amparados por lei.

Art. 56. Os resultados das avaliações das etapas são registrados em Fichas Individuais e nos Diários de Classe, sendo comunicados aos estudantes e pais e/ou responsáveis por meio de Boletim Escolar.

Conselho de Classe

Conselho de Classe será direcionado para o crescimento do aluno, detectando as suas dificuldades, a serem sanadas através, das aulas de reforço, de inovação de tratamento didáticas a serem utilizados das atuações dos professores.

Conselho de Classe será bimestral, sendo este também um momento de avaliação do processo de aprendizagem dos alunos, bem como do professor. Neste momento especial serão definidas possíveis soluções diante das dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem.

O **Conselho de Classe** é um dos principais momentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e deve seguir as diretrizes estabelecidas na **Resolução CEE/CP Nº 06/2024**, conforme os artigos 29 a 36. A seguir, um modelo de organização para sua implementação na escola:

1. Objetivo do Conselho de Classe

- Avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes de forma coletiva e qualitativa.
- Identificar desafios e propor intervenções pedagógicas para aprimorar a aprendizagem.
- Fomentar a corresponsabilidade entre equipe gestora, professores e demais profissionais envolvidos no processo educacional.

2. Composição

- Direção e coordenação pedagógica.
- Professores das turmas envolvidas.
- Representantes dos alunos (para reuniões consultivas).

3. Periodicidade

- Realização ao final de cada bimestre, semestre e ano letivo.
- Conselhos extraordinários podem ser convocados em casos específicos.

4. Metodologia

- Analisar individual e coletiva os estudantes, considerando desempenho acadêmico e aspectos socioemocionais.
- Discussão de estratégias pedagógicas para recuperação e reforço escolar.
- Registro das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

5. Registro e Encaminhamentos

- Todos os debates e decisões devem ser documentados em ata assinada pelos participantes.
- As estratégias definidas devem ser acompanhadas ao longo do período letivo para garantir a efetividade das ações.

SEÇÃO XXII

Recuperação

Art. 57. Conforme Resolução. CEE/CP N° 03/2018. Art. 54, os Estudos de Recuperação, proporcionados pelo Colégio Educar – unidade II, têm por finalidade oferecer ao educando novas oportunidades de aprendizagem para superar deficiências verificadas em seu desempenho escolar. O estudante poderá fazer as recuperações nos componentes curriculares que não atingir 70% mediante as seguintes condições:

§ Para o segmento de Ensino Fundamental I e II, na recuperação por bimestre, o educando terá direito a fazer, no máximo, 4 (quatro) recuperações. A definição, em caso de um número maior de disciplinas abaixo do rendimento mínimo desejável, ficará a cargo do estudante com orientação do Coordenador Pedagógico.

§ Para o segmento de Ensino Médio, na recuperação por bimestre, o educando terá direito a fazer, no máximo, 5 (cinco) recuperações. A definição, em caso de um número maior de disciplinas abaixo do rendimento mínimo desejável, ficará a cargo do estudante com orientação do Coordenador Pedagógico.

SEÇÃO XXIII

Progressão Parcial

Art. 58. A progressão parcial é instrumento de ensino/ aprendizagem, a ser necessariamente utilizado a partir da conclusão do ciclo de alfabetização por todas as unidades escolares jurisdicionadas ao sistema em todos os anos da educação básica, exceto na educação infantil e no ciclo de alfabetização. (Resol. CEE/CP N° 03/2018 art. 55).

Progressão parcial é a oferta de novas oportunidades de aprendizagem que possibilitem ao(à) aluno(a) avançar em estudos já cursados com aproveitamento e, simultaneamente, se reapropriar dos conteúdos em defasagem por meio de procedimentos administrativos e pedagógicos, em regime de dependência, oferecidos pela escola, facultativamente e mediante aprovação pelo Conselho de Classe.

- O programa de estudo da progressão parcial deve ser desenvolvido, obrigatoriamente, no ano letivo imediato ao da ocorrência e concomitante com o ano para o qual o aluno foi

promovido.

- Ao início de cada ano letivo, as unidades escolares elaborarão, com base no PPP e no Regimento Escolar, o planejamento dos conteúdos, da operacionalização do aluno, nas atividades progressão parcial, essenciais ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

- A progressão parcial não se vincula a frequência e aos dias letivos, podendo ser ela desenvolvida por meio de estudo orientado, com encontros periódicos em horários compatíveis a unidade escolar e para o educando conforme o que determina a resolução CEE/CP Nº5/2011

A matrícula com Progressão Parcial é aquela por meio da qual o aluno, não obtendo aprovação final em até duas disciplinas em regime seriado, poderá cursá-las subsequente e concomitantemente às séries seguintes, conforme consta no Regimento Escolar deste estabelecimento de ensino:

Art. 59. O estabelecimento de ensino oferta matrícula com Progressão Parcial ao aluno que não obtiver êxito em até 2 disciplina(s).

- § 1º - O regime de Progressão Parcial exige, para aprovação na dependência, a frequência determinada em lei e o aproveitamento escolar estabelecido no Regimento.

Art. 60. A expedição de Certificado ou Diploma de conclusão do curso ocorrerá depois de atendida à carga horária mínima exigida em lei.

Parágrafo Único Ao final do curso, havendo disciplina em dependência, o aluno será matriculado na série, para cursar somente a(s) disciplina(s) em dependência(s) e o Certificado ou Diploma será expedido após a sua conclusão.

SEÇÃO XIV

Aproveitamento de estudos

Art. 61. O estudante proveniente de outra instituição educacional ou do exterior é submetido a aproveitamento de estudos e adaptação de estudos dos componentes curriculares, de acordo com os dispositivos legais e cumpridas as devidas adaptações, sob a orientação coordenador. – (Resol. CEE/CP Nº 03/2018, art. 560.

Parágrafo único: A decisão, lavrada em ata, datada e assinada pela comissão avaliadora, será de imediato lançada no histórico escolar do aluno.

SEÇÃO XXV

Avanço

Art. 62. O Colégio Educar – unidade II adota o avanço de estudos para anos ou séries subsequentes dos ensinos fundamental e médio, dentro da mesma etapa, respeitados os

seguintes requisitos:– (Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 43).

- a) Atendimento às diretrizes curriculares nacionais.
- b) Indicação de um professor da turma do estudante.
- c) provação da indicação pelo Conselho de Classe
- d) Diagnóstico de profissional especializado
- e) Verificação da aprendizagem.
- f) Apreciação pelo Conselho de Classe dos resultados obtidos na verificação de aprendizagem cujas decisões devem ser registradas em ata.

Parágrafo único. É vedado aos estudantes o avanço de estudos visando à conclusão da educação básica.

SEÇÃO XVI

Aceleração

Art. 63. conforme Resolução. CEE/CP N° 03/2018, art. 43, inciso 4° a aceleração destina aos alunos com defasagem na idade/serie, visando à sua melhor adequação e à obtenção de competências da educação básica em períodos mais céleres, por meio de uso de tempos, espaços e metodologias educacionais apropriadas.

SEÇÃO XVI

Classificação e reclassificação

Art. 63. – O Colégio Educar – unidade II pode proceder a Classificação do estudante, observando o Art. 24 da LDB e Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 43

I - por ocasião da matrícula inicial;

II - por transferência de outras escolas situadas no país ou no exterior;

Art. 64.– O Colégio Educar – unidade II pode proceder a Reclassificação do estudante para adaptá-lo e/ou reposicioná-lo no ano, de acordo com a idade, experiência e nível de desempenho, no sentido de favorecer o seu desenvolvimento e conclusão de série sem prejuízo acadêmico. (Resol. CEE/CP N° 03/2018, art. 43

Política de Transferência Escolar

(Conforme Art. 37, §6º, inciso III, alíneas a, b, c, e §§7º–9º da Resolução CEE/CP nº 06/2024)

A transferência escolar no Colégio Educar – unidade II respeita rigorosamente a legislação vigente e ocorre de maneira ética, pedagógica e responsável, preservando o direito do estudante à continuidade de seus estudos. Em conformidade com a Resolução CEE/CP nº 06/2024, toda

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuçu, Qd 44 – Lt 7/8 –

CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO

(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br

CNPJ: 30.857.360/0001-75

transferência que **não** seja solicitada pelos responsáveis só poderá ocorrer **de forma excepcional**, mediante comprovação formal de **inadaptação** do educando e **aprovação obrigatória** do **Conselho Escolar**.

Transferência a Pedido dos Pais ou Responsáveis

Quando a transferência for solicitada pelos pais/responsáveis, a escola realizará:

- liberação da documentação escolar;
- orientação sobre a continuidade dos estudos;
- registros administrativos necessários.

Nessa situação, não há necessidade de deliberação do Conselho Escolar.

Parágrafo único - As avaliações devem conter todas as disciplinas que constam no Plano Curricular da escola

Art.65. - A decisão de reclassificação deve decorrer da manifestação de uma comissão presidida pela Direção da Escola e que tenha representantes docentes do curso ou nível no qual o estudante deva ser reclassificado.

§1º - Uma vez reclassificado, o aluno não retorna para séries anteriores, em nenhuma hipótese.

Art. 65. - Os documentos que fundamentam a classificação ou reclassificação de cada estudante são arquivados na escola

Art.66. – Descarte de documentos escolares- Descarte de Material Bibliográfico (livros didáticos e literários (deteriorados, rasgados, contaminados por fungos ou resíduos que prejudicam a saúde do leitor) – Procedimentos:

- Período letivo seguinte, desde que tenham sido feitos e legalmente arquivados os registros e as devidas anotações;
- Requerimento de matrícula, cópias de atestados e declarações, após o término do curso;
- Diário de classe e mapa colecionador de canhotos, após 20 (vinte) anos de conclusão do curso, após ouvir o setor competente.

O ato de descarte é lavrado em Ata, datado e assinado pelo (a) Diretor(a), pelo(a) Secretário(a) e Tutores Pedagógicos. Nesta Ata, deve constar a relação dos documentos descartados.

A pasta individual do aluno contendo os documentos pessoais, registro geral e/ou certidão de nascimento, ficha individual e histórico escolar, bem como os livros de atas, que fazem parte do

arquivo da Unidade Escolar, não podem ser descartados.

Os prazos e modalidades enunciados valem também em caso de documentos efetuados por processos virtuais, sujeitos à deleção.

Art. 67 . O presente Regimento pode ser alterado, no todo ou em parte, quando assim o exigirem circunstâncias de ordem didático-pedagógica, disciplinar ou administrativa, desde que se submetam tais alterações à aprovação do órgão competente.

Art. 68 – Incorporar-se-ão, automaticamente, a este Regimento, novas disposições legais, instruções e normas de ensino, emanadas dos órgãos ou poderes competentes, a que o Colégio Marista deva se submeter por se revestirem da força da lei.

Descarte de Documentos Escolares

(Baseado na Resolução CEE/CP Nº 06/2024)

O Colégio Educar – unidade II seguirá as diretrizes da **Resolução CEE/CP Nº 06/2024** para o **gerenciamento, arquivamento e descarte de documentos escolares**, garantindo a preservação da memória institucional e a conformidade com as normas educacionais.

SUPORTE LEGAL

- Constituição Federal;
- Resolução CEE/CP nº 06, de 20 de setembro de 2024
- Parecer CEB 04/98, de 29/01/98 – CNE – MEC;
- Parecer CEB nº 15, de 01/06/98 – CNE – MEC;
- Resolução CEB nº 02/98, 07/04/98;
- Resolução CEB nº 03, de 26/06/98 – CNE – MEC;
- Resolução CEE nº 568 de 22/07/99;
- Resolução CEE/CP 5/2011
- Resolução CEE/CP 11/2011
- Resolução CEE/ CP 07/2021
- DC GO 2021

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuauçu, Qd 44 – Lt 7/8 –
CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
(62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
CNPJ: 30.857.360/0001-75

- Resolução CEE/CP 03/2018
- Resolução CEE/CP 07/2021
- Resoluções vigentes de 2024
- Resolução 06/2024
- Resolução 08/2024
- Constituição do Estado de Goiás;
- Lei nº 9.394/96 de Diretrizes da Política Nacional da Educação;
- Organização Curricular Ensino Médio (DCGO-EM) Parecer CEE 18461 nº 32/2021
- Princípios e diretrizes da Política Nacional da Educação;
- Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Princípios e diretrizes da Política de Educação do Estado de Goiás;
- Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação;

Goiânia, setembro de 2025

ANEXOS

Colégio Educar – unidade II

CORPO DOCENTE

FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Nominata - Ensino Fundamental I - MATUTINO									
Nome Docente	Série	Turma	Turno	Graduação	Disciplina	QTD	HA/ANO	CH	CHS
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Língua Portuguesa	5	200	00:40:00	03:20:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Matemática	5	200	00:40:00	03:20:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Ciências	3	120	00:40:00	02:00:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	História	3	120	00:40:00	02:00:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Geografia	3	120	00:40:00	02:00:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Arte	2	80	00:40:00	01:20:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	L.E.M.Inglês	2	80	00:40:00	01:20:00
Simone M.de Carvalho Ataíde	1º	U	M	Pedagoga	Ensino Religioso	1	40	00:40:00	00:40:00
Pedro Portela	1º	U	M	Licenciatura	Ed Física	2	80	00:40:00	01:20:00
Nome Docente	Série	Turma	Turno	Graduação	Disciplina	QTD	HA/ANO	CH	CHS
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Língua Portuguesa	5	200	00:40:00	03:20:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Matemática	5	200	00:40:00	03:20:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Ciências	3	120	00:40:00	02:00:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	História	3	120	00:40:00	02:00:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Geografia	3	120	00:40:00	02:00:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Arte	2	80	00:40:00	01:20:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	L.E.M.Inglês	2	80	00:40:00	01:20:00
Lara Cristina Bandeira	2º	U	M	Pedagoga	Ensino Religioso	1	40	00:40:00	00:40:00
Pedro Portela	2º	U	M	Licenciatura	Ed Física	2	80	00:40:00	01:20:00
Nome Docente	Série	Turma	Turno	Graduação	Disciplina	QTD	HA/ANO	CH	CHS
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Língua Portuguesa	5	200	00:40:00	03:20:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Matemática	5	200	00:40:00	03:20:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Ciências	3	120	00:40:00	02:00:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	História	3	120	00:40:00	02:00:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Geografia	3	120	00:40:00	02:00:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Arte	2	80	00:40:00	01:20:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	L.E.M.Inglês	2	80	00:40:00	01:20:00
Jessyca Custódio de Faria	3º	U	M	Pedagoga	Ensino Religioso	1	40	00:40:00	00:40:00
Pedro Portela	3º	U	M	Licenciatura	Ed Física	2	80	00:40:00	01:20:00

Nome Docente	Série	Turma	Turno	Graduação	Disciplina	QTD	HA/ANO	CH	CHS
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Língua Portuguesa	5	200	00:40:00	03:20:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Matemática	5	200	00:40:00	03:20:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Ciências	3	120	00:40:00	02:00:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	História	3	120	00:40:00	02:00:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Geografia	3	120	00:40:00	02:00:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Arte	2	80	00:40:00	01:20:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	L.E.M.Inglês	2	80	00:40:00	01:20:00
Arielle Cristina Jardim de Mesquita	4º	U	M	Pedagoga	Ensino Religioso	1	40	00:40:00	00:40:00
Pedro Portela	4º	U	M	Licenciatura	Ed Física	2	80	00:40:00	01:20:00
Nome Docente	Série	Turma	Turno	Graduação	Disciplina	QTD	HA/ANO	CH	CHS
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Língua Portuguesa	5	200	00:40:00	03:20:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Matemática	5	200	00:40:00	03:20:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Ciências	3	120	00:40:00	02:00:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	História	3	120	00:40:00	02:00:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Geografia	3	120	00:40:00	02:00:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Arte	2	80	00:40:00	01:20:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	L.E.M.Inglês	2	80	00:40:00	01:20:00
Daniela Ribeiro Caixeta	5º	U	M	Pedagoga	Ensino Religioso	1	40	00:40:00	00:40:00
Pedro Portela	5º	U	M	Licenciatura	Ed Física	2	80	00:40:00	01:20:00

CERTIFICADOS FRENTE E VERSO
DOCENTE
FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO



[1573] CENTRO UNIVERSITÁRIO ALFREDO NASSER (UNIFAN)
 Portaria nº 1063, de 23/12/2020, publicado no DOU nº 246, Seção 1, p.117, de 24/12/2020.
 [1032] Associação Aparecidense de Educação
 CNPJ: 01.460.690/0001-24
 [39672] Licenciatura em Pedagogia
 Curso reconhecido pela Portaria SEu nº 878, de 15/07/2009 – DOU: 16/07/2009, seção 1, pág. 14, renovado o reconhecimento pela Portaria SERES nº 916, de 27/12/2018 – DOU: 28/12/2018, seção 1, pág. 172, no âmbito do Instituto Superior de Educação – ISE.



Diploma expedido em 15 de dezembro de 2022 pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares do Câmpus Goiânia Oeste.

Goiânia - GO, 15 de dezembro de 2022

André Rodrigues Coimbra
Coordenador de Registros Acadêmicos e Escolares
Portaria nº 1.288 de 11/08/2021

Diploma registrado sob o nº 5325, do Livro 27, fl. 125 em 22/12/2022, por delegação de competência do MEC, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Goiânia - GO, 22 de dezembro de 2022

Tiago Abimael Vieira Duarte
CRD - Coordenador de Registro de Diplomas
Portaria nº 1.123 de 26/04/2022

Licenciatura em Pedagogia
Câmpus Goiânia Oeste

Autorização conforme Resolução nº 49 de 06/10/2014 publicado em 06/10/2014

Reconhecimento conforme Portaria nº SERES/MEC Nº 877 de 17/12/2018 publicado no DOU em 19/12/2018

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

CNPJ: 10.870.883/0001-44

Credenciamento conforme lei nº 11.892, de 29/12/2008 - DOU 30/12/2008.

Rede credenciamento conforme portaria MEC nº 256 publicada no DOU nº 32, de 14/02/2020, Seção 1, página 35 com retificação publicada no DOU nº 125, de 02/07/2020, Seção 1, página 30.



UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria
 Centro Educacional Alves Faria
 CNPJ: 02.850.990/0001-82
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.456, de 12/12/2016,
 publicada no D.O.U. em 13/12/2016, Seção I, p. 18.

CURSO DE PEDAGOGIA
 Reconhecido pela Portaria SERES nº 914, de 27/12/2018,
 publicada no D.O.U. em 28/12/2018, Seção I, p. 141.

Registro nº: 091 Folha: 091
 Livro: 06 Processo nº: 1485498

Goiânia-GO, 12 de janeiro de 2021.

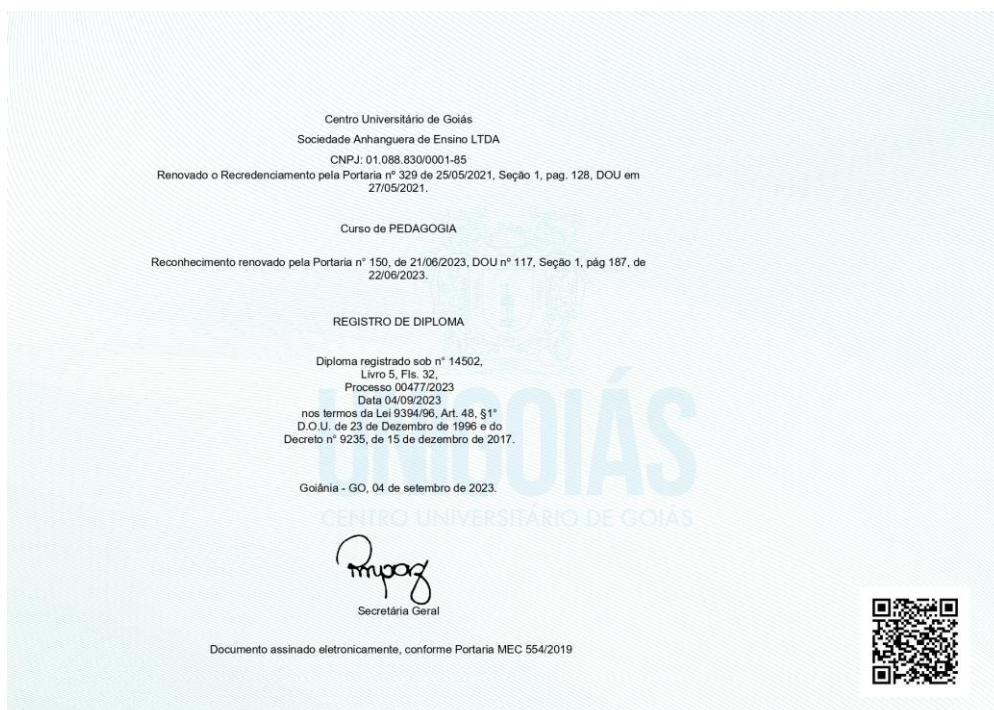


Suzana Caldeira de Moura
 Assistente de Secretaria



UNIALFA
 CENTRO UNIVERSITÁRIO
 ALVES FARIA

Diploma registrado pelo Centro Universitário Alves Faria,
 por delegação do Ministério da Educação nos termos do
 Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do
 Art. 5º da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.





INFORMAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA EXPEDIÇÃO / REGISTRO DE DIPLOMA
(Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

CNPJ da mantenedora: CNPJ: 32.495.498/0001-05

Credenciamento: Portaria nº 1004, de 17/08/2017, publicada no D.O.U de 18/08/2017.

Nome do curso: Pedagogia

Código do curso: 1313489

Curso autorizado nos termos da Portaria nº 979, de 12/09/2017, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 13/09/2017. Reconhecido nos termos do Art. 101 da Portaria Normativa MEC nº 23 de 21/12/2017, publicado no D.O.U em 22/12/2017 | Seção: 1 | Página: 35 a 40 e Republicada no D.O.U em 03/09/2018 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 44-49. Processo nº 202002186.

Curso ministrado nos termos do artigo 21, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 10/02/2020, Seção 1, páginas 87 a 90 e republicada no D.O.U. de 15/04/2020, Seção 1, páginas 46 a 49.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CNPJ: 34.868.257/0001-81

Credenciamento: Decreto Nº 98.997, de 02/03/1990, Seção 1, publicado D.O.U em 05/03/1990, institui a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

Diploma registrado sob o nº 16318 Livro 014 Fls. 163 em 18/08/2022. Processo nº. 23125.021993/2022-59, conforme Art. 48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20/12/1996, DOU 23/12/1996.

Macapá-AP, 18/08/2022.

Manoel Ubaldino Juca Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1508/2020-UNIFAP

Prof. Esp. Leonara Góes Ferreira
Diretor de DIERCA
Portaria nº 0397/2021-UNIFAP

Para consultar a autenticidade deste registro acesse o site:
consultaregistro.unifap.br



RA: C641804

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 92.222.24
Processo nº 2012.1.415520
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, 26 de junho de 2018

De acordo. *[Signature]*
Prof.ª Diva F. Ferro
RG: 2.538.038

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edson Fernandes
Universidade Paulista
Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U de 09-11-1988
Curso de Educação Física
Reconhecido pela Portaria 2206, publicada no D.O.U. em 15 de outubro de 2001.

Apostila-se o presente diploma a fim de declarar que o titular deste, concluiu o seu curso superior em Goiânia sendo, todavia, seu diploma registrado em São Paulo, sede da Universidade Paulista

Goiânia, 26 de dezembro de 2018
[Signature]
DIRETOR DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

NOMINATA CORPO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Ensino Fundamental II

6º AO 9º ANO

ORDEM	NOME COMPLETO DO PROFESSOR	Série	Turma	Turno	Componente curricular Disciplina	Graduação	QT	HÁ/ANO	CH	CHS
01	Ulisses Ferreira Dias	6º ao 9º ano	Unica	M	L. Portuguesa	Licenciatura: Letras/ Português/HB	5	200	00:50:00	04:10:00
02	Gustavo humberto Santarém	6º ao 9º ano	Unica	M	Matemática	Licenciatura: Matemática/HB	5	200	00:50:00	04:10:00
03	Monica Leticia Oliveira dos Santos	6º ao 9º ano	Unica	M	Ciências	Licenc/Bacharel: Ciências Biológicas/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
04	José Antônio Soares Meneses	6º ao 9º ano	Unica	M	História	Licenciatura: História/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
05	Dayana Louzada Peres	6º ao 9º ano	Unica	M	Geografia	Licenciatura: Geografia/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
06	Fernanda David Medeiros	6º ao 9º ano	Unica	M	L.E.M. Inglês	Licenciatura: Letras/ Português/ Inglês /HB	2	80	00:50:00	01:40:00
07	Ricardo Taga	6º ao 9º ano	Unica	M	Artes	Licenciatura: em Artes Visuais /HB	2	80	00:50:00	01:40:00
08	Pedro Portela	6º ao 9º ano	Unica	M	Ed. Física	Licenciatura: Ed Física /HB	2	80	00:50:00	01:40:00

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR II LTDA / COLÉGIO EDUCAR UNIDADE II – Rua Tejuacu, Qd 44 – Lt 7/8 –
 CEP 74.840-280 – Parque Amazonia – Goiânia – GO
 (62)9.8558-6087 – Email: contato@colegioburiti.com.br
 CNPJ: 30.857.360/0001-75

Certificados frente e verso
DOCENTE Ensino Fundamental II
6º AO 9º ANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
 Lei nº 11.892 de 29/12/2008



O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, em 18 de fevereiro de 2019, e a Colação de Grau realizada em 07 de junho de 2019, confere o título de

Licenciado em Letras - Língua Portuguesa

a

Ulisses Ferreira Dias

de nacionalidade brasileira, natural de Goiânia-GO, nascido em 28 de novembro de 1996, portador da Cédula de Identidade nº 6005301 PC-GO, CPF nº 701.133.971-00, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 07 de junho de 2019.

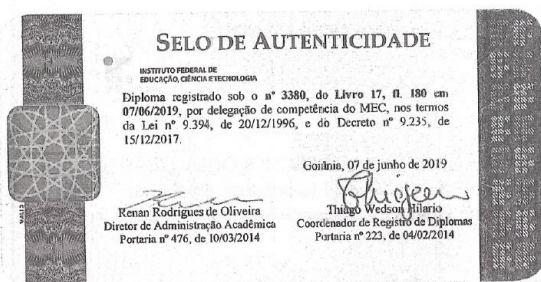
Jerônimo Rodrigues da Silva
 Reitor
 Decreto Presidencial - DOU 05/10/2017

Ulisses Ferreira Dias
 Titular do Diploma

Onaida Cristina Baccaglini
 Pró-Reitora de Ensino
 Portaria nº 1.758, de 12/09/2017



INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 GOIÁS

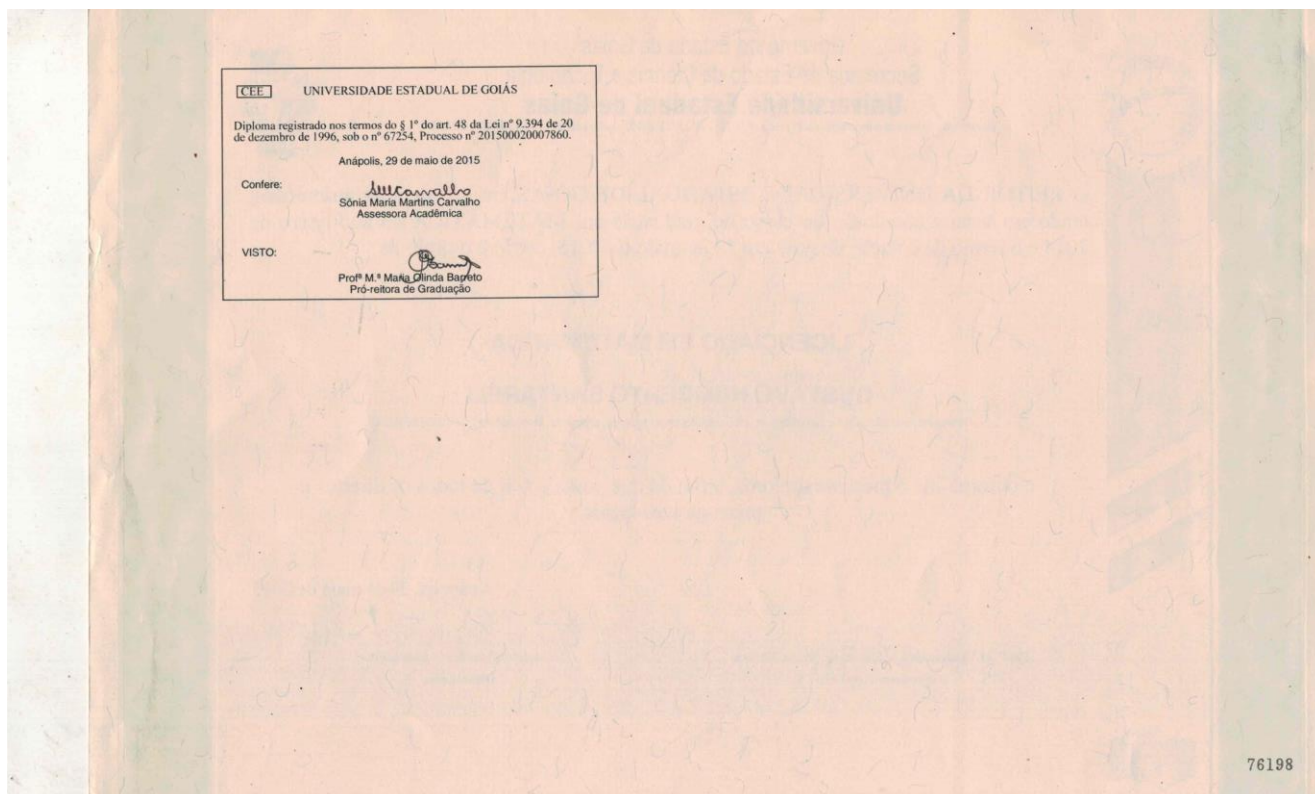


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
 CNPJ: 10.870.883/0001-44
 Credenciamento: Lei nº 11.892, de 29/12/2008 - DOU 30/12/2008.

Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa
 Câmpus Goiânia
 Resolução CONSUP/IFG nº 044, de 06/10/2014.
 Curso reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 17/12/2018 - DOU 19/12/2018.

000841







(1663) CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA - UNIARAGUAIA
Credenciado pela Portaria MEC nº 74 de 16/01/2020 - DOU de 17/01/2020, seção 1, página 67.
(1089) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS SC LTDA
CNPJ: 00.140.831/0001-69
(75632) Licenciatura em Ciências Biológicas
Curso Reconhecido pela Portaria SESu nº 368 de 09/04/2010 DOU 12/04/2010, seção 1, página 27, renovado o reconhecimento pela Portaria SERES nº 916 de 27/12/2018 DOU 28/12/2018, seção 1, página 172.
Diploma registrado sob o nº 00000.01093, Livro 08, fls 32 em 28/07/2021
MÔNICA LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Processo nº 00005.1094/2021-01 nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei n. 9.394 de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Goiânia, 28 de julho de 2021.

Prof.ª Ana Angélica Cardoso Freire
Diretora Acadêmica

001978/2020



Prof. Dr. José Falcão Sobrinho
Diretor do Centro de Ciências Humanas
CCH

Prof. Dra. Maria Palmira Soares de Mesquita
Vice-Reitora

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – DEG**

Nome do Diplomado JOSÉ ANTÔNIO SOARES MENESES
Pai JOSÉ OSVALDO MENESES
Mãe CLEUSA SOARES MENESES
Nacionalidade BRASILEIRA/GOIÁS
Nascimento 22/02/1978 **Identidade** 1.980.518 **Org. Expedidor** SSP-GO
Conclusão do Curso 2007.2 **Data da Colação** 03/06/2008
Nº do Registro 378 **Livro** CLE-09 **Folha** 189
Processo C02530/08 **Data** 03/06/2008

Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA Curso de Licenciatura Específica em História
Reconhecido pelo Parecer nº 00183/2007, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 086 em 09.05.2007.
Sobral, 03 de JUNHO de 2008.
 PROF.ª MS. MARIA EDINETE TOMÁS PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PROGRAD



124106



Histórico Escolar
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior

DISCIPLINA	C.H	NOTAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Acadêmica	45h	7,0	Gláucia Helena de A. de N. Sales	Mestranda em Educação
Didática de Ensino Superior	45h	9,5	Adriana Ataíde de Oliveira	Mestranda em Educação
Fundamentos Psicológicos da Educação	30h	8,0	Edjar Junior Barbosa	Mestrando em Educação
Tópicos Sociológicos e Filosóficos da Educação	45h	10,0	Celma Aparecida Marçal	Mestranda em Educação
Dilemas do Professor Frente ao Avanço da Informática na Escola	30h	9,5	Edjar Junior Barbosa	Mestrando em Educação
Abordagem Histórica e Sócio-política do Ensino Superior	30h	10,0	Rodrigo Pheiffer	Especialista
A Tecnologia na Escola: uma mudança de paradigma	30h	9,0	Máximo Edvaldo Rodrigues	Mestrando em Educação
A Interatividade: uma mudança fundamental na dinâmica da comunicação	30h	10,0	Sueli Maria	Doutora
Ética e Cultura na Educação Superior	45h	10,0	Maura Soares de Bessa Silva	Mestranda em Educação
Fundamentos Biológicos da Educação	30h	9,0	Glaukio José de Miranda	Mestrando em Educação
Tendências do Pensamento Pedagógico	30h	8,0	Maria Abadia da Silva	Mestranda em Filosofia
Políticas Educacionais/ Estágio Supervisionado	150h	8,5	Edir Pereira dos Santos	Doutor

TÍTULO DA MONOGRAFIA: BREVE HISTÓRICO SOBRE A CONDIÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DO NEGRO E SUA INSERÇÃO NA UNIVERSIDADE

Conceito: A

O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com o preceito das resoluções CNE-CES nº. 1 de 3 de abril de 2001 e CNE-CES nº. 1, de 8 de junho de 2007.

Registrado sob o nº. 52/2009 no livro 001 por M. P. Alves secretária.





Renovado o reconhecimento do curso de Geografia conforme Portaria Seres/MEC nº 1097, de 24/12/2015 - D.O.U. 30/12/2015.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -
(Curso reconhecido conforme Decreto 63636, de 19/11/1968 - D.O.U. 25/11/1968)

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - D.O.U. de 23/12/1996.

Registro nº 136665 em 17/08/2018 - Processo nº 23070.015045/2018-98.

Goiânia, 17 de agosto de 2018.


Viviane Gaspar Abrão
Coordenadora de Expedição e Registro de Diplomas
CGA/UFG

Código de controle do diploma: 2a189d67a7

APOSTILA DE SEGURANÇA
DAYANA LOUZADA PERES

Documento nº: 3390841 / ES

1757



**INFORMAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA
EXPEDIÇÃO/REGISTRO DE DIPLOMA**
(Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

IES expedidora: (833) FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR
Mantenedora: (577) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES
CNPJ da mantenedora: 14.605.984/0001-49

Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES:

**DECRETO Nº. 99029, DE 05 DE MARÇO DE 1990. Diário
Oficial da União (DOU) de 06 de março de 1990.**

Nome do Curso: **LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS (2ª LICENCIATURA)**

Ato de Reconhecimento do Curso: **PORTARIA DE RECONHECIMENTO Nº 463 DE
21/11/2011, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22/11/2011.
Sessão 01. Página 26.**

Diploma. Registrado sob nº FIAR 954083, Livro 007 Fls. 28 em
06/03/2020. Processo nº FIAR 954083, em 06/03/2020.

Ariquemes-RO, 06 de março de 2020.



Idapia da Costa Garbinato
Secretaria de Expedição
Portaria nº 13/2020



Habilitações: *Docência em Educação Infantil; Docência nos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental; Docência nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio;
Docência nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Profissional; Gestão
Escolar; Orientação Escolar; Supervisão Escolar;*



FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES
Avenida Guaporé, 3577, Setor 06, Ariquemes - RO | CEP: 78932-110 | Tel.: (69) 3535-3518
www.novafiar.com.br

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
UNIDADE DE ARQUIVO E DIPLOMA

Ato de credenciamento: Decreto nº 99029 de 05/03/1990, publicado no D.O.U em 06/03/1990.
Conforme Portaria nº 1095 de 18 de outubro de 2018, Diploma registrado sob o nº 95382, Livro:
601 Fls: 12, processo nº 213/20. Conforme Publicação no D.O.U. 269, seção 150 Pag.
13 de março /2020.


SCAN ME

Ariquemes-RO, 06 de março de 2020.



Idapia da Costa Garbinato
Secretaria de Expedição
Portaria nº 13/2020

Valide seu documento <http://www.diof.ro.gov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o grau de

Bacharel em Artes Visuais

a

Ricardo Taga

brasileiro, nascido em Bauru - São Paulo, no dia 8 de outubro de 1985, documento de identificação nº 44019267-5/SP, tendo em vista a conclusão do curso de Artes Visuais, Bacharelado, habilitação em Artes Plásticas, no 2º semestre letivo de 2013, com colação de grau em 14 de fevereiro de 2014 e lhe expede o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2014.


 Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
 Reitor


 Ricardo Taga
 Diplomado


 Prof.ª Dr.ª Valquiria da Rocha Santos Veloso
 Diretora do CGA





MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -

(Curso reconhecido pela Portaria SESu/MEC nº 718 de 05/10/2005 - D.O.U. 10/10/2005)

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)- D.O.U. de 23/12/1996.

Registro nº 111050, em 14/02/2014 - Processo nº 23070.019415/2013-51.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2014.

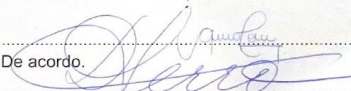

 José Vitorino Vieira
 Coordenador de Expedição e Registro de Diplomas
 CGA/UFG

Código de controle do diploma: CB42.07CE.636B.D5B0

APOSTILA DE SEGURANÇA
RICARDO TAGA
Documento nº 44019267-5/SP

060248



Reitor: Dr. João Carlos Di Genio Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes Universidade Paulista Reconhecida pela Portaria MEC nº 550 D.O.U de 09-11-1988 Curso de Educação Física Reconhecido pela Portaria 2206, publicada no D.O.U. em 15 de outubro de 2001. Apostila-se o presente diploma a fim de declarar que o titular deste, concluiu o seu curso superior em Goiânia sendo, todavia, seu diploma registrado em São Paulo, sede da Universidade Paulista Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.  DIRETOR DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA	RA: C641804 UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP Secretaria Geral Departamento de Registros de Diplomas Diploma registrado sob n.º42.22.24..... Processo nº2018.1.415330..... nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96, São Paulo, 26 de fevereiro de 2018. De acordo,  Prof.ª Diva F. Ferro RG: 2.538.038
--	---

NOMINATA CORPO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

DOCENTE ENSINO MÉDIO 1ª A 3ª SÉRIE

Nominata									
ENSINO MÉDIO									
Nome Docente	Série	Turma	Tur no	Disciplina	Graduação	QT	HÁ/ANO	CH	CHS
Ulisses Ferreira Dias	1ª a 3ª série	U	M	L. Portuguesa	Licenciatura: Letras/ Português/HB	5	200	00:50:00	04:10:00
Gustavo humberto Santarém	1ª a 3ª série	U	M	Matemática	Licenciatura: Matemática/HB	5	200	00:50:00	04:10:00
Monica Leticia Oliveira dos Santos	1ª a 3ª série	U	M	Ciências	Licenc/Bacharel: Ciências Biológicas/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
José Antônio Soares Meneses	1ª a 3ª série	U	M	História	Licenciatura: História/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
Dayana Louzada Peres	1ª a 3ª série	U	M	Geografia	Licenciatura: Geografia/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
Fernanda David Medeiros	1ª a 3ª série	U	M	L.E.M. Inglês	Licenciatura: Letras/ Português/ Inglês /HB	2	80	00:50:00	01:40:00
Eliane dos Santos	1ª a 3ª série	U	M	Artes	Licenciatura: Artes /HB	2	80	00:50:00	01:40:00
Pedro Portela	1ª a 3ª série	U	M	Ed. Física	Licenciatura: Ed Física /HB	2	80	00:50:00	01:40:00
Thales Magno Martins Carsoso	1ª a 3ª série	U	M	Biologia	Licenciatura: Ciências Biológicas/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
Laysa Bernardes Marques de Araujo	1ª a 3ª série	U	M	Química	Licenciatura: Química/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
Márcio Henrique Silva	1ª a 3ª série	U	M	Física	Licenciatura: Física/HB	3	120	00:50:00	02:30:00
Aparecida Cristina Da Silva	1ª a 3ª série	U	M	Filosofia	Licenciatura: Filosofia/HB	2	80	00:50:00	01:40:00
	1ª a 3ª série	U	M	Sociologia		2	80	00:50:00	01:40:00
Thales Magno Martins Carsoso	1ª a 3ª série	U	M	Itinerário	Licenciatura: Ciências Biológicas/HB	2	80	00:50:00	01:40:00

CERTIFICADO FRENTE E VERSO
DOCENTE ENSINO MÉDIO
1ª A 3ª SÉRIE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
Lei nº 11.892 de 29/12/2008



O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, em 18 de fevereiro de 2019, e a Colação de Grau realizada em 07 de junho de 2019, confere o título de

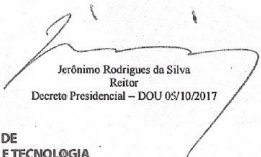
Licenciado em Letras - Língua Portuguesa

a

Ulisses Ferreira Dias

de nacionalidade brasileira, natural de Goiânia-GO, nascido em 28 de novembro de 1996, portador da Cédula de Identidade nº 6005301 PC-GO, CPF nº 701.133.971-00, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 07 de junho de 2019.



Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor
Decreto Presidencial – DOU 05/10/2017

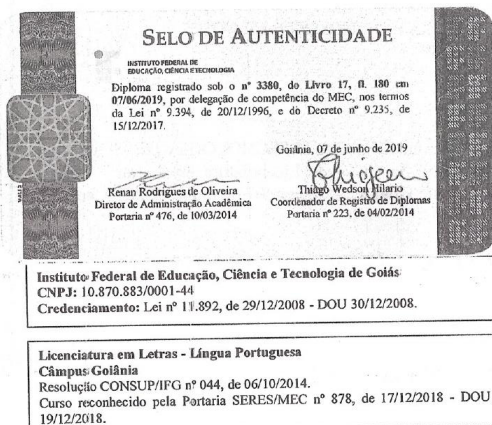
Ulisses Ferreira Dias
Titular do Diploma



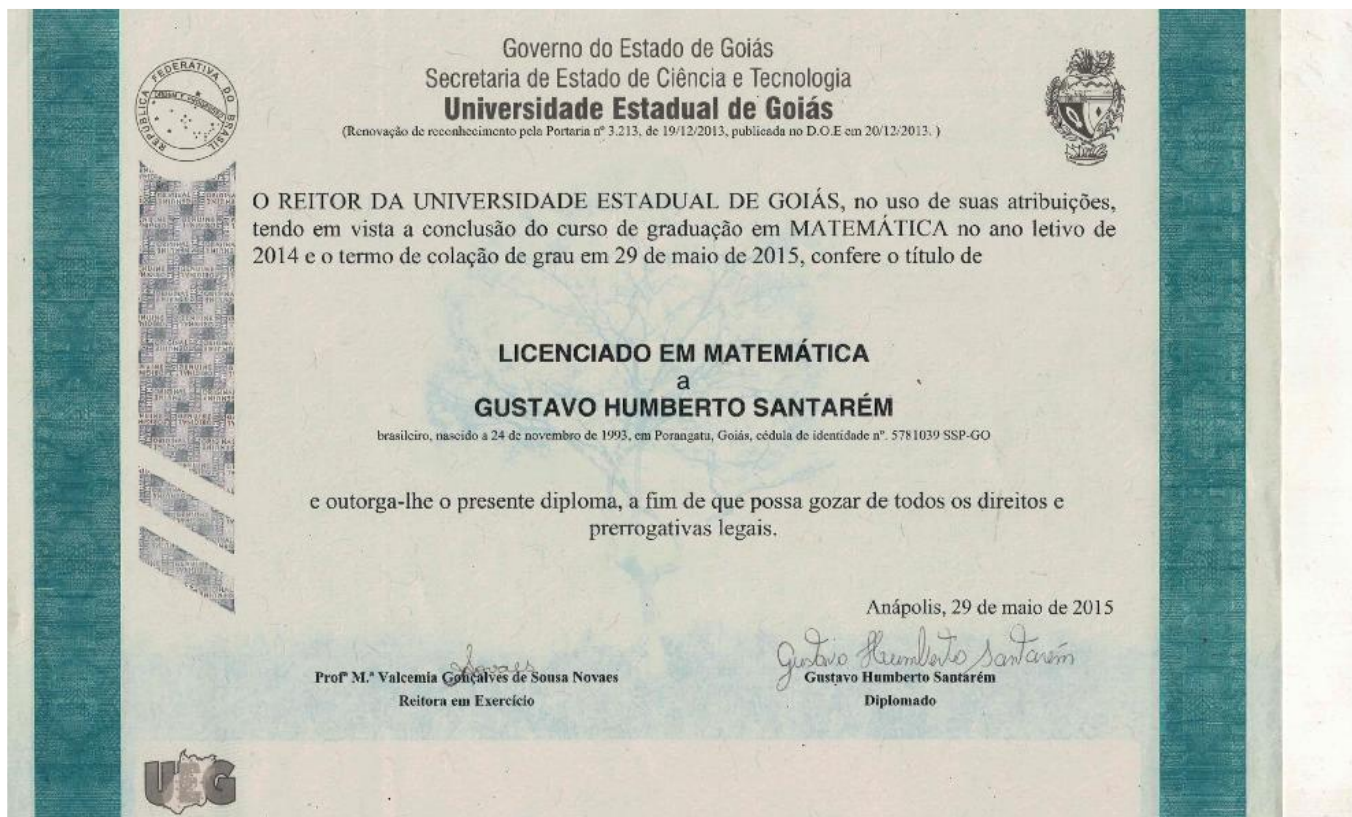
Oneida Cristina Baccarelli
Pro-Reitora de Ensino
Portaria nº 1.758, de 12/09/2017

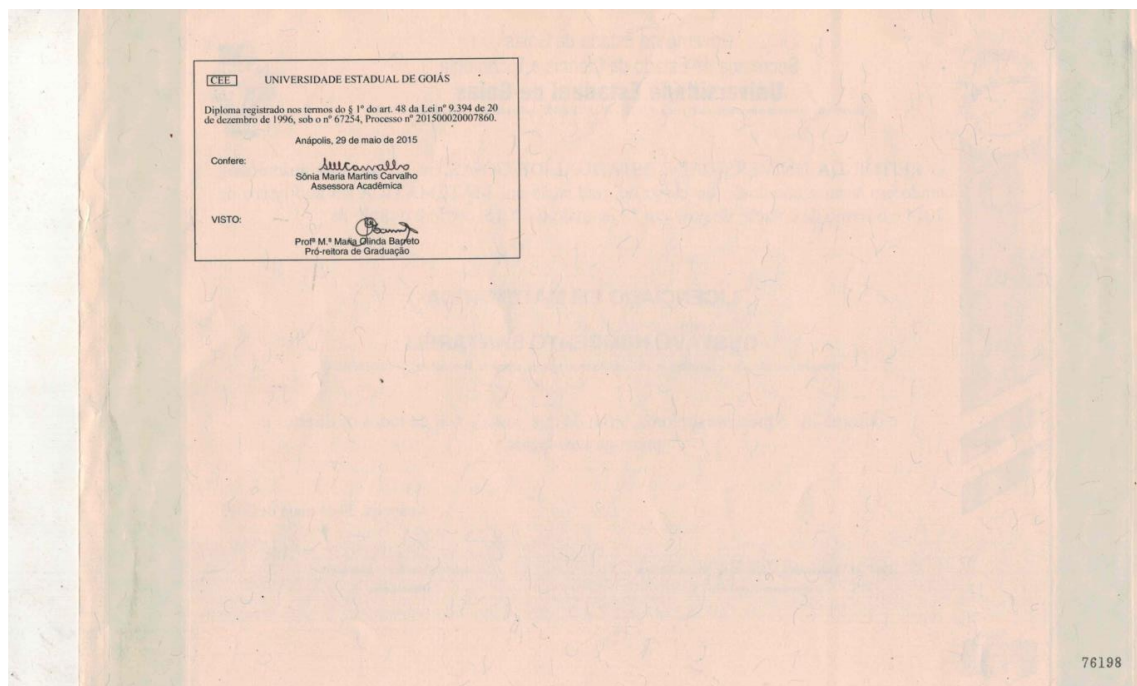


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIÁS



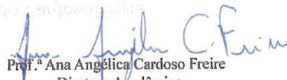
000841







(1663) CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA - UNIARAGUAIA
 Credenciado pela Portaria MEC nº 74 de 16/01/2020 - DOU de 17/01/2020, seção 1, página 67.
 (1089) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA
 CNPJ: 00.140.831/0001-69
 (75632) Licenciatura em Ciências Biológicas
 Curso Reconhecido pela Portaria SESu nº 368 de 09/04/2010 DOU 12/04/2010, seção 1, página 27, renovado o reconhecimento pela Portaria SERES nº 916 de 27/12/2018 DOU 28/12/2018, seção 1, página 172.
 Diploma registrado sob o nº 00000.01093, Livro 08, fls 32 em 28/07/2021
 MÔNICA LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Processo nº 00005.1094/2021-01 nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei n. 9.394 de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
 Goiânia, 28 de julho de 2021.


 Prof.ª Ana Angélica Cardoso Freire
 Diretora Acadêmica

001978/2020

DIPLOMA
 em Ciências Biológicas
 Centro Universitário Araguaia



Prof. Dr. José Falcão Sobrinho
Diretor do Centro de Ciências Humanas
CCH

Profª. Dra. Maria Palmira Soares de Mesquita
Vice-Reitora

**UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – DEG**

Nome do Diplomado JOSÉ ANTÔNIO SOARES MENESES
Pai JOSÉ OSVALDO MENESES
Mãe CLEUSA SOARES MENESES
Nacionalidade BRASILEIRA/GOIÁS
Nascimento 22/02/1978 **Identidade** 1.980.518 **Org. Expedidor** SSP-GO
Conclusão do Curso 2007.2 **Data da Colação** 03/06/2008
Nº do Registro 378 **Livro** CLE-09 **Folha** 189
Processo C02530/08 **Data** 03/06/2008

Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA Curso de Licenciatura Específica em História
Reconhecido pelo Parecer nº 00183/2007, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 086 em 09.05.2007.
Sobral, 03 de JUNHO de 2008.
<i>Maria Edinete Tomás</i> PROFª MS. MARIA EDINETE TOMÁS PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PROGRAD

<i>[Assinatura]</i> ANACLEIDE NETI DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMA
--

124106



Renovado o reconhecimento do curso de Geografia conforme Portaria Seres/MEC nº 1097, de 24/12/2015 - D.O.U. 30/12/2015.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -

(Curso reconhecido conforme Decreto 63636, de 19/11/1968 - D.O.U. 25/11/1968)

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - D.O.U. de 23/12/1996.

Registro nº 136665 em 17/08/2018 - Processo nº 23070.015045/2018-98.

Goiânia, 17 de agosto de 2018.


Viviane Gaspar Abrão

Coordenadora de Expedição e Registro de Diplomas

CGA/UFG

Código de controle do diploma: 2a189d67a7

APOSTILA DE SEGURANÇA
DAYANA LOUZADA PERES

Documento nº: 3390841 / ES

1757



INFORMAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA EXPEDIÇÃO/REGISTRO DE DIPLOMA (Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC) IES expedidora: (833) FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR Mantenedora: (577) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES CNPJ da mantenedora: 14.605.984/0001-49 Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES: DECRETO Nº. 99029, DE 05 DE MARÇO DE 1990. Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 1990. Nome do Curso: LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS (2ª LICENCIATURA) Ato de Reconhecimento do Curso: PORTARIA DE RECONHECIMENTO Nº 463 DE 21/11/2011, PUBLICADA NO D.O.U. EM 22/11/2011. Sessão 01. Página 26. Diploma. Registrado sob nº FIAR <u>954083</u>, Livro 007 Fls. <u>28</u> em 06/03/2020. Processo nº FIAR <u>954083</u>, em 06/03/2020. Ariquemes-RO, 06 de março de 2020.  Idania da Costa Garbinato Secretaria de Expedição Portaria nº 13/2020  Habilitações: <i>Docência em Educação Infantil; Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Docência nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio; Docência nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Profissional; Gestão Escolar; Orientação Escolar; Supervisão Escolar;</i>	 FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES Avenida Guaporé, 3577, Setor 06, Ariquemes – RO CEP: 78932-110 Tel.: (69) 3535-3518 www.novafiar.com.br DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO UNIDADE DE ARQUIVO E DIPLOMA Ato de credenciamento: Decreto nº 99029 de 05/03/1990, publicado no D.O.U em 06/03/1990. Conforme Portaria nº 1095 de 18 de outubro de 2018, Diploma registrado sob o nº <u>95382</u>, Livro: <u>6201</u> Fls: <u>12</u>, processo nº <u>213/20</u> Conforme Publicação no D.O.U. <u>261</u>, seção <u>150</u> Pag. <u>13</u> de <u>março</u> /2020.  SCAN ME Ariquemes-RO, 06 de março de 2020.  Idania da Costa Garbinato Secretaria de Expedição Portaria nº 13/2020 Valide seu documento http://www.diof.ro.gov.br/
--	--



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI MANTIDO PELA UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA CNPJ: 25.106.814/0001-36 Credenciamento: Portaria nº 285, de 06/03/2017, D.O.U Edição 45 - Seção 1, página 13 de 07/03/2017 Credenciamento EAD: Portaria nº 1261, de 28/11/2018, D.O.U Edição 229 - Seção 1, página 18 de 29/11/2018
Curso de Artes – Licenciatura Amparado pela Portaria nº 23 de 21/12/2017, Cap. VII, Art. 101, publicada no D.O.U. em 22/12/2017. Curso realizado nas áreas especializadas do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Profissionalizante, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial em Nível Superior (Curso de Licenciatura, Cursos de Formação Pedagógica para Graduados e Curso de Segunda Licenciatura). Curso atende as normativas da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI Setor de Registros de Diplomas Diploma registrado sob nº10937. Livro nº 109. Folha 38. Data: 29/12/2021. Registro com validade em todo o território nacional. Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Guarulhos/SP, 29 de dezembro de 2021.  Adriane Cristine da Silva Dutra Secretária Acadêmica



RA: C641804

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 42.20.24

Processo nº 2012.1.415530

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, 26 de de 2012

De acordo, *[Signature]*

Prof.ª Diva F. Ferro
RG: 2.538.038

Rector: Dr. João Carlos Di Gennio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Educação Física

Reconhecida pela Portaria 2206, publicada no D.O.U. em 15 de outubro de 2001.

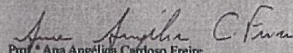
Apostila-se o presente diploma a fim de declarar que o titular deste, concluiu o seu curso superior em Goiânia, sendo, todavia, seu diploma registrado em São Paulo, sede da Universidade Paulista

Goiânia, 26 de fevereiro de 2013.

[Signature]
DIRETOR DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA



(1663) CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA - UNIARAGUAIA
 Credenciado pela Portaria MEC nº 74 de 16/01/2020 - DOU de 17/01/2020, seção 1, página 67.
 (1089) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA
 CNPJ: 00.140.831/0001-69
 (75632) Licenciatura em Ciências Biológicas
 Curso Reconhecido pela Portaria SESu nº 368 de 09/04/2010 DOU 12/04/2010, seção 1, página 27, renovado o
 reconhecimento pela Portaria SERES nº 916 de 27/12/2018 DOU 28/12/2018, seção 1, página 172.
 Diploma registrado sob o nº 00000.00991, Livro 08, fls 31 em 06/01/2021
 THALES MAGNO MARTINS CARDOSO
 Processo nº 00000.5991/2020-02 nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei n. 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e
 Bases da Educação Nacional (LDB).
 Goiânia, 06 de janeiro de 2021.


 Prof.ª Ana Angélica Cardoso Freire
 Diretora Acadêmica

001810/2020



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - Uni-ANHANGUERA SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA CNPJ- 01.088.830/0001-85 Portaria Ministerial de credenciamento nº 1.216 de 11/05/2004, D.O.U. em 13/05/2004, Seção I, pág. 16. Recredenciado pela Portaria n. 33 de 28/01/2015, D.O.U. em 12/02/2015, Seção I, pág. 13. SECRETARIA GERAL
Diploma registrado nos termos do § 4º do art. 2º do Decreto n. 5.786, de 24/05/006, D.O.U. em 25/05/2006, e do art. 45 da Lei n. 9.394, de 20/12/1996, D.O.U. em 23/12/1996. Registro n.: 10083 Processo n.: 001323/2019 Em 22/04/2019.  Secretária Geral
Renovado o Reconhecimento pela Portaria SERES nº. 286 de 21/12/2012, D.O.U., em 27/12/2012, Seção 1, pág. 13.

Scanned by CamScanner

005260



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG Reconhecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/1959 Secretaria Geral
Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Registro n. 10165
Processo n. 0313/2009-SG/SEDOC/SRD
Data do Registro: 23/03/2009.
 Lucíola Linhares Silva Soares Correia Secretária Geral
Curso de Física - Licenciatura Plena. Reconhecido pelo Decreto n. 64.785 de 07/07/1969.

22560



Renovado o reconhecimento do curso de Filosofia conforme Portaria Seres/MEC nº 920, de 27/12/2018 - D.O.U. 28/12/2018.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -
CNPJ: 01.567.601/0001-43

Redeclaração da IES - Portaria MEC nº 529 de 21/06/2016, D.O.U. 22/06/2016, seção 1, página 13, de 22/06/2016. Credenciamento EAD da IES - Portaria MEC nº 1369 de 07/12/2010, D.O.U. 08/12/2010, seção 1, página 8, de 08/12/2010.

(Curso reconhecido conforme Portaria MEC nº 347, de 26/05/1989 - D.O.U. 30/05/1989)

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - D.O.U. de 23/12/1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Registro nº 156373 em 31/07/2025 - Processo nº 23070.038248/2025-81.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Elizângela Mendes Moreira Campos Slape: 1942378
 Coordenadora de Expedição e Registro de Diplomas, em exercício
 Portaria Nº 6153, de 07 de novembro de 2023
 CGA/UFG
 Documento Assinado Eletronicamente
 Conforme a Portaria MEC 554/2019

Código de controle do diploma: **4987492a11**



APOSTILA DE SEGURANÇA
 APARECIDA CRISTINA DA SILVA

Documento nº: ***7466 - SSP / GO N° de Controle: 16392